

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

JOSÉ NÉRIS MACHADO - CAP PMGO

UNIFICAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES E CIVIS
CONJUNTURA DESMEMBRAMENTO
ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Goiânia, 1999

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

JOSÉ NÉRIS MACHADO - CAP PMGO

UNIFICAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES E
CIVIS: CONJUNTURA, DESMEMBRAMENTO,
ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

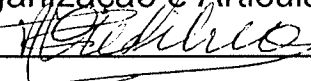
Monografia apresentada à
Academia de Polícia
Militar do Estado de
Goiás, como requisito
parcial à conclusão do
Curso de Aperfeiçoamento
de Oficiais (CAO), sob a
Orientação do Sr. Coronel
PM Jorge Rezende de
Oliveira.

Goiânia
1999

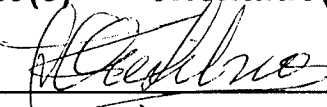
FOLHA DE APROVAÇÃO

ORIENTADORA METODOLÓGICA

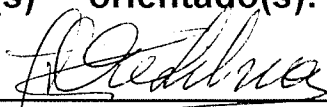
1ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Projeto de Pesquisa:
"Unificação das Polícias Militares e Cíveis: Conjuntura,
Desmembramento, Organização e Articulação".

Data: 27/04/99 Ass.: 

2ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Discussão sobre a
Definição do Tema.

Data: 20/07/99 Ass.: 

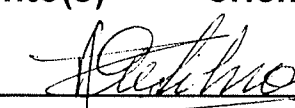
3ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Introdução: formulação
de perguntas.

Data: 23/07/99 Ass.: 

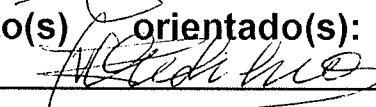
4ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Normas da ABNT;
Conclusão.

Data: 27/07/99 Ass.: 

5ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Normas sobre
Bibliografia.

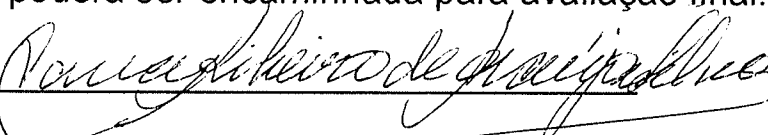
Data: 31/07/99 Ass.: 

6ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Normas sobre Anexos.

Data: 02/08/99 Ass.: 

PARECER DA ORIENTADORA METODOLÓGICA

A presente monografia poderá ser encaminhada para avaliação final.

Data 02/08/1999 

ORIENTADO:

JOSÉ NÉRIS MACHADO – CAP PMGO

FOLHA DE APROVAÇÃO

ORIENTADOR DE CONTEÚDO: Jorge Rezende de Oliveira – Cel PM

1ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Elaboração do questionário

Data: 27/04/99 Ass.: *Aluísio Cezar*

2ª Sessão (assunto(s) orientando(s): Elaboração de ofícios para as Embaixadas.

Data: 14/05/99 Ass.: *Aluísio Cezar*

3ª Sessão (assunto(s) orientando(s): Elaboração de ofícios solicitando informações ao Diretor de Recursos Humanos da Polícia Civil e Diretor de Pessoal da Polícia Militar.

Data: 29/06/99 Ass.: *Aluísio Cezar*

4ª Sessão (assunto(s) orientando(s): A Elaboração de Gráfico

Data: 27/07/99 Ass.: *Aluísio Cezar*

5ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Elaboração das Propostas

Data: 31/07/99 Ass.: *Aluísio Cezar*

6ª Sessão (assunto(s) orientado(s): Conclusão do Trabalho Técnico Científico.

Data: 02/08/99 Ass.: *Aluísio Cezar*

PARECER FINAL DO ORIENTADOR DE CONTEÚDO

A presente monografia poderá ser encaminhada para avaliação final.

DATA: 02 / 08 / 99 Ass.: *Aluísio Cezar*
Orientador

José NÉRIS Machado – CAP PMGO

COMISSÃO EXAMINADORA

Goiânia, _____ de _____ de 19 ____.

Dedico este trabalho a minha
esposa Helena Maria N ris, pelo
muito que representa em minha
vida e ainda pela colabora  o
prestada durante a elabora  o
do mesmo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela minha existência.

Ao meu pai † e a minha mãe pelo amor que sempre me dedicaram.

Aos meus filhos Kleuber e Karise por tornarem os meus dias mais felizes.

Ao meu orientador, Sr. Coronel Jorge Rezende de Oliveira, pelos ensinamentos a mim transmitidos.

À Professora Nancy Ribeiro de Araújo e Silva, pela paciência aos nos repassar os seus vastos conhecimentos.

Ao Dr. Vilmar Pereira da Silva pela colaboração em traduzir informações sobre polícias em línguas estrangeiras.

À historiadora, Darlikley Ferreira dos Santos pela colaboração e orientação na confecção dos gráficos.

Que os nossos esforços desafiem
as impossibilidades. Lembrai-vos
que as grandes proezas da
história foram conquistadas do
que parecia impossível.

Charles Chaplin



RESUMO

No primeiro capítulo deste trabalho, são abordados aspectos sobre as polícias do mundo, suas atribuições, graus hierárquicos e denominações das corporações de Portugal, Espanha, Itália, Alemanha, Estados Unidos e Reino Unido. Em seguida, é abordado o sistema constitucional de Segurança Pública, versando prioritariamente, sobre as Polícias Militar e Civil. É elaborada uma síntese histórica das duas instituições desde o descobrimento do Brasil. O objetivo primeiro deste trabalho é verificar a tendência ou não da unificação das duas polícias estaduais, estudadas a partir de um levantamento de opinião procedido através de uma pesquisa de campo junto aos Prefeitos Municipais do Estado de Goiás. São formuladas propostas visando a unificação prática, a organização de uma nova estrutura da escala hierárquica e a articulação do novo efetivo unificado nos municípios goianos.

X

SUMÁRIO

RESUMO..... 8

INTRODUÇÃO..... 12

CAPÍTULO I..... 16

AS POLÍCIAS DO MUNDO..... 16

1. PORTUGAL 17

 1.1. POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA..... 17

 1.2. GUARDA NACIONAL REPUBLICANA..... 20

2. ESPANHA..... 21

 2.1 GUARDA CIVIL..... 21

 2.2 POLÍCIA NACIONAL 23

 2.3 CORPO SUPERIOR DE POLÍCIA 23

3. ITÁLIA..... 24

 3.1 POLÍCIA CIVIL..... 24

 3.2 GUARDIA DE PUBBLICA SICUREZZA..... 25

 3.3 GUARDA DI FINAZZA..... 25

 3.4 CORPO DEI CARABINIERI..... 26

4. ALEMANHA 27

5. ESTADOS UNIDOS..... 30

6. REINO UNIDO 32

CAPÍTULO II..... 40

1. SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSTITUCIONAL NO BRASIL..... 40

2. POLÍCIA NOS ESTADOS..... 43

 2.1 POLÍCIA MILITAR..... 45

 2.2 POLÍCIA CIVIL..... 50

AS POLÍCIAS MILITARES E CIVIS NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL 52

CAPITULO III..... 55

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL 55

1.1	POLÍCIA MILITAR NO ÂMBITO NACIONAL.....	55
1.2	HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	62
1.3	POLÍCIA CIVIL.....	76
CAPÍTULO IV.....		77
PESQUISA DE CAMPO.....		77
1.	PESQUISA DE CAMPO-I.....	77
CAPÍTULO V.....		91
PROPOSTAS.....		91
CONCLUSÃO.....		114
BIBLIOGRAFIA.....		116
ANEXOS.....		119
APÊNDICE		127

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
ACAD
BIBLIOTECA

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 - Unificação das Polícias Militar e Civil.....	79
GRÁFICO 02 - Natureza da Polícia Única.....	80
GRÁFICO 03 - Melhoria dos serviços prestado pela PM.....	81
GRÁFICO 04 - Municípios providos de Comarcas.....	82
GRÁFICO 05 - Denominação da Polícia Única.....	84
GRÁFICO 06 - Escala hierárquica	85
GRÁFICO 07 - Articulação do efetivo.....	87
GRÁFICO 08 - Adequação das Polícias Estaduais.....	88
GRÁFICO 09 - Execução de todos os tipos de policiamento na circunscrição do Município.....	90

INTRODUÇÃO

A história nos mostra que a sociedade é um ente dinâmico, onde são sempre aprimoradas as relações pessoais, mas para que isso aconteça, devemos estar sempre conscientes que essas relações não perduram para sempre. Os avanços sociais, econômicos e tecnológicos surpreenderiam a qualquer um dos otimistas do século passado, porém a moral, o respeito aos direitos do próximo, a consciência do dever e o senso do limite, talvez, não tenham se desenvolvido tanto na sociedade a ponto de garantir ao cidadão a plena liberdade de ir e vir.

A cada dia, a violência vem aumentando nos grandes centros urbanos, onde há uma especialização do crime organizado, principalmente no que se refere à pistolagem, assaltos a bancos, tráficos de drogas, de mulheres e crianças, furtos de automóveis e seqüestros, o que deixa a população numa situação de sobressalto, insegura e com medo, passando a não mais confiar nas duas instituições policiais: Polícia Militar e Polícia Civil.

Em suma, essa dicotomia policial tem sido apontada como um sistema deficiente, inoperante e falido, pois além das desavenças existentes entre as duas instituições, há também o problema do custo social, pois seria bem menos oneroso para o Estado a manutenção de uma única estrutura de segurança, porque aí haveria apenas uma formação, um processo de seleção, uma dotação orçamentaria e um comando único, o que segundo alguns entendidos no assunto, resultaria em melhor qualidade dos serviços prestados às comunidades.

Apesar de importantes trabalhos já terem sido realizados a respeito da Unificação das Polícias Militar e Civil, tendo como autores Oficiais e Delegados de ambas as corporações, optamos por esse tema, por achá-lo atual e vir ao encontro de anseios da sociedade. Esses trabalhos foram baseados apenas em consultas bibliográficas. No presente trabalho técnico-científico além do suporte bibliográfico, é realizada uma pesquisa de campo objetivada na busca da resposta: a sociedade teria ou não interesse nessa união?

Ao se pensar no assunto **unificação policial**, logo surgem algumas indagações: qual seria a natureza da polícia única? Militar ou Civil? Quais as modificações necessárias na sua organização para adequar uma polícia à outra? Qual o critério utilizado para articulação do novo efetivo unificado nos municípios goianos?

O problema é complexo, esbarra numa cultura e estrutura montada a séculos, além de ferir interesses e ir de encontro a posições e idéias cristalizadas sobre o assunto.

Em razão dessa complexidade, a proposta é a de apresentar resultados de uma pesquisa visando a uma nova estrutura no campo da segurança pública, após mudanças no texto constitucional.

Mudanças carecem de novas mentalidades visão ampla, iniciativa, dinamismo e principalmente da participação popular na discussão dos problemas, onde os resultados surgem do clamor social, com a finalidade de beneficiar o geral.

Na investigação do problema, foi realizada uma pesquisa de campo junto aos Prefeitos Municipais, que convivem diariamente com ambas as corporações, conhecendo os seus integrantes e a qualidade dos serviços prestados por eles à comunidade local, sendo aptos portanto, para dar sugestões sobre o assunto. Aplicou-se duzentos e quarenta e dois questionários, sendo que os dados colhidos são apresentados em forma de tabelas e gráficos estatísticos, com as devidas análises e interpretações, inferências, em capítulo próprio, e com os detalhes pertinentes.

Enviou-se ofícios às Embaixadas de alguns países, solicitando informações sobre suas polícias, a fim de buscar subsídio para enriquecer as apresentações das propostas.

Outras consultas de natureza bibliográficas foram realizadas nas Constituições Federal e Estadual, Leis, revistas, anais e monografias com o intuito de buscar dados fidedignos e informações enriquecedoras.

Após o conhecimento da tendência a respeito da Unificação, foi realizada outra pesquisa com o público interno a fim de verificar como será denominada a futura instituição e, ainda, para saber a estrutura da escala hierárquica dos seus integrantes, bem como outros dados julgados úteis para a elaboração das propostas.

CAPÍTULO I

AS POLÍCIAS DO MUNDO

A fim de buscar conhecimento a respeito de polícias de outros países, foram enviados ofícios às Embaixadas dos Estados Unidos, França, Argentina, Uruguai, Canadá, Portugal, Alemanha e Grã-Bretanha, que segundo a imprensa, possuem instituições policiais de elevado conceito, porém, somente as três últimas Embaixadas responderam.

Foram consultados, também, o trabalhos técnicos científicos dos Capitães Francisco César Alves da Silva e Ruberlório Rodrigues de Souza, apresentado na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás no ano de 1997 e do Capitão Celso Porto Pires, apresentado na Academia de Polícia Militar do Paraná no ano de 1995.

1. Portugal

Em Portugal existem a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, ambas com competência de atuação em todo o País, possuindo atribuições de polícia preventiva, repressiva e judiciária. O critério de territorialidade define suas áreas de atuação, sendo que a Polícia de Segurança Pública atua com maior intensidade nas grandes cidades, enquanto a Guarda Nacional Republicana atua nas pequenas cidades e em toda área rural.

1. 1. Polícia de Segurança Pública

A Polícia de Segurança Pública é civil e hierarquizada, subordinando-se ao Ministério da Administração Interna. Tem a missão de assegurar a ordem Pública, prevenir e reprimir os delitos e crimes cometidos em sua área de atuação, inclusive trânsito, lavrando flagrantes, fazendo investigações e remetendo os processos aos juizes e competindo-lhe, ainda, o policiamento fardado urbano, o cadastro, a fiscalização e controle de armas, munições e explosivos, controlando estrangeiros, segurança de portos e aeroportos, segurança de dignitários, e policiamento urbano. Possui dezoito comandos distritais, o que seria equivalente em

nossa estrutura a dezoito comandos de policiamento de área, um corpo de intervenção, que é equivalente a um Batalhão de Polícia de choque, um grupo de Operações especiais, uma Escola Prática de Polícia que destina-se a formar os guardas e subchefes da PSP e o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, com a missão de formar Oficiais com cursos de cinco anos de duração, sendo quatro teórico e o quinto em forma de estágio. Os comandos distritais subdividem-se em divisão, o que, em nossa estrutura de Polícia Militar equivale a um Batalhão. Na Capital Lisboa está centralizado o maior efetivo, sendo estruturado com um Comando Distrital e quatro divisões de policiamento, uma de Trânsito, uma Divisão de Segurança, a qual é encarregada de oferecer proteção a dignitários, além de uma divisão de aeroportos/portos.

A atividade de Polícia Judiciária é atendida pela Seção de Inquérito, existente em cada Divisão, que é, normalmente, chefiada por um policial com nível equivalente a Capitão de Polícia Militar, o qual oferece subsídios para o Ministério Público, a quem cabe a direção do inquérito.

As necessidades de exames e laudos periciais são atendidos pelo Serviço Médico Legal, órgão integrante dos Serviços Judiciários da Procuradoria Geral da República.

Uma das maiores preocupações na atualidade, em toda a Europa é com o terrorismo e a resposta a

esses crimes é dada, em Portugal, pela Polícia de Segurança Pública, através do Grupo de Operações Especiais, que, com efetivo pequeno e bem treinado forma a melhor e, aparentemente, a mais eficiente tropa policial para enfrentar os crimes violentos e seqüestros.

A escala hierárquica na PSP é a seguinte:

- a) Superintendente-Chefe;
- b) Superintendente
- c) Intendente;
- d) Subintendente;
- e) Comissário
- f) Subcomissário
- g) Chefe de Esquadra;
- h) Aspirante (estagiário após o Curso de licenciatura em ciências policiais);
- i) Primeiro Subchefe
- j) Segundo Subchefe
- k) Guarda 2ª Classe, Guarda 1ª Classe e Guarda Principal;
- l) Guarda Provisório.

Todos os Cursos ministrados nas Escolas da PSP tem suas matérias e disciplinas agrupadas nas seguintes áreas:

- a) área técnico-policial;
- b) área jurídica;
- c) área cultural
- d) área de educação física.

A Lei nº 5, de 27 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Polícia de Segurança Pública, no Capítulo I, em seu artigo 1º traz a seguinte redação:

1- A Polícia de Segurança Pública, designada abreviadamente pela sigla PSP, é uma força de segurança com a natureza de serviço público dotado de autonomia administrativa, que tem por funções defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, nos termos do disposto na Constituição e na lei. (...)

3- A PSP está organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua estrutura com respeito pela diferenciação entre funções policiais e funções gerais de gestão e administração públicas. Obedecendo quanto às primeiras à hierarquia de comando e quanto às segundas às regras gerais de hierarquia da função pública.

1.2. Guarda Nacional Republicana

É um corpo especial de tropa militar. Possui dupla subordinação pois é dependente do Ministério da Defesa e do Ministério da Administração Interna.

É competente para exercer a polícia preventiva, de repressão e judiciária; manter e restabelecer a segurança dos cidadãos e a propriedade pública, garantir a manutenção da ordem pública; velar pelo cumprimento das leis; auxiliar e proteger os cidadãos; controlar postos de fronteiras e exercer o policiamento de auto-estradas. A Guarda Nacional tem, subordinados ao Comandante Geral, quatro Batalhões, situados em Lisboa, Porto, Coimbra e

Évora, um centro de instrução, um batalhão que permanece na reserva, um regimento de cavalaria e uma brigada de trânsito.

2. Espanha

Na Espanha existem três organizações policiais, todas civis e de âmbito nacional, que são: a Guarda Civil, a Polícia Nacional e o Corpo Superior de Polícia. As três constituem os Corpos de Segurança do Estado (CSE) e têm suas missões definidas na Constituição, a qual estabelece que os Corpos de Segurança do Estado têm como missão proteger o livre exercício dos direitos de liberdade e garantir a segurança do cidadão.

As províncias e os municípios podem ter as suas próprias polícias, as quais são obrigadas por Lei, a colaborar com os Corpos de Segurança do Estado.

2.1 Guarda Civil

A Guarda Civil integra o Exército Nacional, ela está subordinada ao Ministério da Defesa para fins de estrutura, organização e mobilização em caso de guerra, e ao Ministério do Interior para exercer suas funções de polícia.

É comandada por um Diretor Geral, Tenente General de Divisão do Exército, tendo como Subdiretor um General de Divisão da Guarda Civil, os quais são apoiados por um Estado-Maior composto de quatro seções.

Desdobram-se em Unidades Territoriais de Trânsito e de especialistas. As Unidades Territoriais são:

- a) Zonas: eqüivalem aos Comandos de Policiamento de Áreas (Comando General);
- b) Tercios: eqüivalem aos Regimentos (Comando de Coronel);
- c) Comandências: eqüivalem aos Batalhões (Comando de Tenente Coronel);
- d) Companhias: equivalente a Campanhias (Comando de Capitão);
- e) Lineas: equivalente a Pelotões (Comando de Tenente);
- f) Puestos: equivalente aos destacamentos (Comando de Sargento ou cabo).

A Guarda Civil é a responsável pela manutenção da ordem e segurança pública e repressão ao crime nas cidades com menos de vinte mil habitantes e nas áreas rurais.

2.2 Polícia Nacional

É um corpo policial não integrante das Forças Armadas, porém, com estrutura, organização, hierarquia e código de Justiça militar. É subordinada ao Ministério do Interior.

A polícia Nacional é comandada por um Inspetor Chefe, cargo de General de Brigada. Tem como assessoria um Estado-Maior, chefiado por um Coronel. O Estado-Maior é composto de quatro seções.

A Polícia Nacional é a responsável pela manutenção da ordem e segurança pública e a repressão ao crime nas capitais de província e nas cidades com mais de vinte mil habitantes. Está dividida em **circunscriones**, com sedes em Madri, Sevilha, Granada, Valência, Barcelona, Pamplona, Bilbao, Zaragoza, Valladolid, Oviedo, Coruña e Palma de Mallorca e Santa Cruz de Tenerife.

2.3 Corpo Superior de Polícia

É uma organização policial com estruturação nitidamente civil, subordinada ao Ministério do Interior, através da Direção Geral de Polícia e idêntica linha de subordinação da Polícia Nacional.

O Corpo Superior de Polícia trabalha nas delegacias das capitais de províncias e de cidades com mais de vinte mil habitantes. Operacionalmente,

desdobram-se em Comissarias Provinciais (nas capitais), Comissarias Locais (nos municípios) e Comissarias de Distritos e Postos de Fronteiras.

3. Itália

A polícia da Itália é de caráter nacional e divide-se em quatro segmentos, que são: Polícia Civil, Guardia de Pubblica Sicurezza, Guardia de Finanza, e Corpor Dei Carabinieri.

3.1 Polícia Civil

Está organizada à semelhança da Polícia Civil Brasileira. Em cada Província existe um Questure (Delegacia de Polícia, Comissariado, Comissaria) sob chefia de um questores (delegado) de quem dependem os Comissários e Vice comissários de Segurança Pública, assim como os Guardiões de Segurança Pública (policial uniformizado). A Polícia Civil naquele País exerce a atividade de Polícia Judiciária, investigação de crimes, coleta de evidências e procura de criminosos. Os cargos de direção de carreira são privativos de bacharéis em direito, os quais se submetem a concurso de ingresso nas Províncias e quando promovidos acabam terminando a carreira em Roma. É subordinada ao Ministério do Interior e o chefe de Polícia é o Prefeito de Roma.

3.2 Guardia de Pubblica Sicurezza

É o corpo de Guardiões da Segurança Pública, organização semi-militar, é a mais policial de todas elas e a que tem o maior número de integrantes. Realiza o patrulhamento a pé e a cavalo, nas auto-estradas, rodovias, policiamento de fronteiras (terrestre, marítimo e aéreo), policiamento ferroviário, postal (protegendo os correios, comunicações e rádio-telegrafia). Ainda dispõe da Polícia Celere, para grandes distúrbios de massa, tendo para isso, viaturas, armamentos e munições adequadas. Possui ainda nas cidades maiores do Vigili Urbani, que sob chefia do Comando Maior, são responsáveis pelos regulamentos municipais e controle de trânsito. Sendo também subordinada ao Ministério do Interior.

3.3 Guarda di Finazza

É uma organização militar e tem como atribuição a área tributária, fiscalizando o movimento alfandegário (marítimo, terrestre e aéreo), cuidando ainda de monopólios do Estado, tais como impostos de fabricação, taxas e outros. Fiscaliza ainda o comércio exterior, material estratégico e o tráfico

de tóxicos e entorpecentes. A sua militarização deve-se ao seu trabalho nas fronteiras, onde a eficiência, segundo os italianos, é em função da disciplina militar. É subordinada ao Ministério das Finanças.

3.4 Corpor Dei Carabinieri

Os carabineiros da Itália é uma organização Militar e fundamenta-se na hierarquia e disciplina; representa a Quarta Força Armada de seu País, sendo subordinada ao Ministério da Defesa. Tem a missão de defender o Estado em tempo de guerra, e na paz, preservar a segurança. Exerce funções de Polícia Administrativa em todo território Italiano.

Constitui-se em divisões, brigadas, legiões, batalhões móveis, companhias tenenzas, grupos, stazone ou posto policiais.

Possui a seguinte estrutura hierárquica:

- a) General de Corpo de Armada - Comandante Geral;
- b) General de Divisão;
- c) General de brigada;
- d) Coronel;
- e) Tenente-Coronel;
- f) Major;
- g) Capitão;
- h) Tenente;

- i) Aluno da Academia;
- j) Suboficial maior;
- k) 2º suboficial;
- l) Sargento;
- m) Subsargento;
- n) Cabo;
- o) Soldado;
- p) Aspirante a Soldado.

Essa instituição quando a disposição dos tribunais e juizes, exerce também a função de Polícia Judiciária prevista no Código de Processo Penal.

4. Alemanha

A Polícia da Alemanha é uma instituição civil e está subordinada aos Secretários de Estado do Interior, ou seja, ao Ministério Federal do Interior. Deve-se distinguir entre as polícias estaduais (Guarda Civil, Departamento de Polícia Estadual, Polícia de Prontidão) e as Polícias Federais (Polícia Federal de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal).

Em todos os Estados existem os três tipos de polícia, sendo o órgão policial máximo o Departamento de Polícia Estadual na respectiva capital estadual.

As inscrições para admissão são feitas junto aos órgãos competentes das diversas

instituições policiais. Em um processo de seleção de dois e três dias, os candidatos são submetidos aos testes de inteligência, entrevista individual e teste em grupo com a participação de psicólogos, exame médico, teste de desempenho desportivo, onde finalmente são escolhidos os candidatos julgados aptos de ambos os sexos.

A formação básica é de três anos, existindo três carreiras: nível médio baixo, nível médio alto e nível superior. Os candidatos à carreira de nível médio alto estudam durante três anos em uma escola superior técnica, os candidatos à carreira de nível superior freqüentam um curso de três anos na Academia de Comando da Polícia.

As matérias ministradas são de conhecimentos jurídicos (Direito Penal, Direito de Processo Penal, Direito Policial, bem como conhecimento básicos do Direito Geral, como Código Civil, Direito do funcionário público, Direito Administrativo). Estudam ainda Administração de Empresas, Economia, Educação Civil, Criminalística, Criminologia, além de uma formação abrangente na área desportiva, inclusive o exercício de uso de arma.

A condição para o ingresso é conclusão da escola de 2º grau, o que equivale ao Vestibular aqui no Brasil. Os candidatos que querem ingressar diretamente na carreira de nível superior, precisam Ter concluído um curso universitário.

As categorias dos policiais são de acordo com a carreira:

Nível Superior:

- a) Diretor Policial Chefe/Diretor Criminal Chefe;
- b) Diretor Policial/Diretor Criminal;
- c) 1º Conselheiro Policial/1º Conselheiro Criminal;
- d) Conselheiro Policial/Conselheiro Criminal

Nível Médio Alto:

- a) 1º Comissário Policial/1º Comissário Criminal;
- b) 2º Comissário Policial/2º Comissário Criminal;
- c) 3º Comissário Policial/3º Comissário Criminal;
- d) Comissário Policial/Comissário Criminal.

Nível Médio Baixo:

- a) 1º Inspetor Policial/1º Inspetor Criminal;
- b) 2º Inspetor Policial/2º Inspetor Criminal;
- c) 3º Inspetor Policial/3º Inspetor Criminal;
- d) Inspetor Policial/Inspetor Criminal.

O acesso dentro da respectiva carreira depende de vários fatores, como existência de vagas no próximo nível, uma excelente avaliação de seu

superior, uma idade limite e posteriormente um curso de três anos na escola superior ou na Academia de Comando da Polícia.

O Inquérito Policial na Alemanha é sempre conduzido pela respectiva Procuradoria da República. A Polícia trabalha para o Procurador da República e deve juntar tanto material incriminatório como material descriminatório. Para a realização de diligências especiais (interrogatórios, revista de pessoas, residências, objetos, detenções, etc.) a categoria do policial é irrelevante. Por via de regra, as diligências são determinadas por escrito por um Juiz ou Procurador da República. Em determinados momentos de perigo, pode-se abrir mão de um mandado prévio. Este pode ser dado posteriormente. Cada agente policial, após a conclusão do exame, está habilitado, portanto, a realizar diligências processuais penais, o valor das provas naturalmente é maior se o acusado ou a testemunha fizer a declaração, perante o juiz.

5. Estados Unidos

O Sistema Policial dos Estados Unidos, é dividido em: Locais, Estaduais e Federais. De regra, cidades maiores têm sua própria força policial, que realiza todos os tipos de policiamentos na jurisdição local, sob o Comando de um Chefe de Polícia que é subordinado ao prefeito.

O elemento básico do sistema policial americano é a Polícia Municipal.

Nos Distritos Rurais e pequenos povoados, os **xerifes** constituem a polícia local, e normalmente, são eleitos diretamente pelo povo, a cada dois anos, podendo permanecer no cargo indefinidamente. As obrigações oficiais dos **xerifes** variam nas diferentes partes do país, em alguns distritos, especialmente nos do leste; os mesmos limitam-se principalmente aos cuidados das penitenciárias, e em outros, ainda dirigem forças policiais.

As Polícias do Estados Unidos são eminentemente civis, hierarquizadas e uniformizadas, possuindo as seguintes patentes:

- a) Capitão;
- b) Tenente;
- c) Sargento;
- d) Patrulheiro.

Nas cidades maiores, as forças policiais denominam-se de Departamento de Polícia. Alguns Estados possuem um Departamento Especializado, como é o caso de Los Angeles que possui a **Special Weapons And Tactis (SWAT)** que é uma equipe de elite, rigorosamente relacionada e treinada em táticas e armas especiais para enfrentar qualquer situação, agindo com controle e segurança, impondo às vezes com a simples presença.

Em nível federal existe o **Federal Bureau Of Investigation (FBI)** que tem por atribuição

investigar todas as violações das leis federais e dos delitos contra a segurança nacional, como a espionagem, sabotagem, terrorismo. Investiga ainda os casos de seqüestro, extorsão, assalto a banco e outros delitos comuns nos Estados.

6. Reino Unido

Existem 52 forças policiais no Reino Unido, cada uma responsável pelo policiamento de suas áreas. A maioria das áreas conta com uma ou mais autoridades locais. O policiamento de Londres é conduzido pela Polícia Metropolitana e pela polícia da cidade de Londres; na Irlanda do norte pela Polícia Real Ulster. Os serviços nacionais incluem o Serviço de Inteligência Criminal, a Agência Nacional de Pessoas Desaparecidas e o Esquadrão Nacional do Crime.

As Autoridades policiais são responsáveis pela manutenção do efetivo e a eficiência em suas áreas. As autoridades da Inglaterra e do País de Gales são formados por conselheiros, magistrados e membros independentes. Na Escócia há seis juntas policiais mantidas pelos conselheiros locais.

Em Londres o responsável pelo policiamento metropolitano é a Home Secretary (Secretaria Local), supervisionada pelo Comitê Metropolitano Policial e pelas autoridades da polícia da cidade de Londres que formam o Comitê da Corporação, incluindo

magistrados e conselheiros. Na Irlanda do Norte, as Autoridades Policiais são nomeadas pela Secretaria de Estado.

As autoridades policiais são financiadas pelo Governo central e local, obedecendo o conselho de finanças, sujeito por sua vez à aprovação da Home Secretary, que nomeia o chefe da polícia de costumes.

Na Inglaterra e País de Gales, eles são responsáveis pela publicação anual dos plano de policiamento, relatório e colocação dos objetivos locais, orçamento e arrecadação. As autoridades policiais na Escócia são responsáveis pela montagem dos objetivos e orçamento, providenciando para tanto os recursos necessários para policiar a área adequadamente, indicando ou nomeando oficiais e postos de assistência, chefe de polícia e determinando o número de oficiais e pessoal civil na força policial. A estrutura e responsabilidade das autoridades policiais na Irlanda do Norte são supervisionadas.

A Home Secretary e Secretarias de Estados da Escócia e Irlanda do Norte, são responsáveis pela organização, administração e operação do serviço policial. Elas fazem os regulamentos e resolvem os problemas tais como: hierarquia policial, disciplina, horas livres, pagamentos e gratificações. Todas as forças policiais estão sujeitas a inspeções pelo H.M (Inspetores de

Polícias), que informa tudo para a respectiva Secretaria de Estado. Na Escócia a revisão da estrutura da força policial começou em abril de 1998. Ela fará recomendações à Secretaria de Estado para o verão de 1999.

Reclamações

A investigação de denúncias contra um oficial de polícia na Inglaterra e no País de Gales, está sujeito a um exame minucioso do Departamento de Reclamações Policiais. Um oficial que é disciplinado pelo seu chefe, poderá apelar para a "Home Secretary". Na Escócia, Os Chefes Policiais são obrigados

a investigar uma reclamação contra seus policiais; se houver violação da norma criminal, a denúncia será investigada por um promotor público independente. Na Irlanda do Norte as reclamações são investigadas pela Comissão Independente do "Departamento de Reclamações Policiais", que serão substituídas pelo Ouvidor Policial na primavera de 1999.

Hierarquia da Polícia de Costumes:

- 1) Chefe de Costumes;
- 2) Assistente de Chefe de Costumes;
- 3) Superintendente;

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

- 4) Inspetor Chefe;
- 5) Sargento;
- 6) Policial de Costumes.

Hierarquia da Polícia Metropolitana:

- 1) Comissário Metropolitano;
- 2) Comissário Delegado;
- 3) Comissário Assistente;
- 4) Comandante.

Polícia Especial

Cada força policial tem sua própria regulamentação especial. É composta de voluntários que trabalham em seus tempos disponíveis. Oficiais tem todo o poder em suas forças e nas forças contínuas e recebem pagamento da rotina policial.

Esquadrão Nacional do Crime

O Esquadrão Nacional do Crime foi criado em 1º de abril de 1988, com seis equipes regionais na Inglaterra e no País de Gales. Ele investiga ocorrências dos crimes mais sérios ocorridos nas fronteiras e no exterior. Ele também colabora com a força policial na investigação de outros crimes.

Serviço Nacional de Inteligência Criminal.

O Serviço Nacional de Inteligência Criminal, atua na solução dos crimes organizados e outros relevantes assuntos nacionais e internacionais.

Departamento Nacional de Pessoas Desaparecidas

O Departamento Nacional de pessoas desaparecidas atua como uma central de informações, recebendo relatórios sobre pessoas que estão desaparecidas depois de 28 dias e ainda pessoas não identificadas ou restos mortais (cadáveres em decomposição) encontrados após 48 horas por qualquer policial da Inglaterra ou País de Gales. Os relatórios são recebidos dos policiais escoceses, ou de policiais estrangeiros através da INTERPOL.

Organização Tecnológica e Informação Policial

Esta organização tornou-se um órgão público não departamental em 1º de abril de 1988. Ela gerencia a entrega dos serviços tecnológicos de informações policiais, bem como o processamento via computador e coordena o desenvolvimento do sistema tecnológico de informação local, onde padrões comuns e sistemas são necessários, provendo a Procuradoria.

Serviço Científico Legal

O Serviço Científico Legal sustenta a legalidade das forças policiais na Inglaterra e País de Gales na investigação das cenas de um crime, na análise científica de um material e na interpretação científica de resultados. Ela é organizada para solucionar grandes crimes, drogas, e serviços especializados.

Policiamento da cidade de Londres.

A cidade de Londres é policiada por um destacamento de 824 policiais. Apesar de ser uma área pequena, inclui um dos centros financeiros mais importantes do mundo. A polícia tem agentes especializados em áreas que envolvem fraudes. O efetivo é nomeado pelo chefe de polícia.

Policiamento dos Transportes Britânicos

Este policiamento possui um efetivo de 2.095 policiais, sendo responsável pelas estradas na Inglaterra, País de Gales e Escócia, incluindo o sistema de metrô e o sistema de transporte ferroviário. O chefe de costumes informa o comitê a respeito da polícia ferroviária britânica. Os membros do comitê são indicados pelo conselho

ferroviário britânico e também por representantes de empresas que administram as estradas de ferros.

Ministério de Defesa Policial

Este Ministério é uma agência do Ministério da Defesa. É uma facção da polícia civil nacional cujos oficiais são nomeados pela Secretaria de Estado para a Defesa. É responsável por todo policiamento em terra, nas estações de metrô, trem e ônibus e todos os estabelecimentos no Reino Unido. Tendo a responsabilidade pela Defesa da Guarda Civil.

Policiamento dos Parques Reais

Este policiamento é mantido pela Agência executiva do Departamento Nacional de "Herança e Tesouro". O policiamento é responsável por oito parques reais ao redor de Londres. Esta área compreende 6.300 acres de extensão. Os oficiais são nomeados sob o Regulamento dos Parques.

Polícia de Energia Atômica do Reino Unido

Com 490 policiais, o serviço de guarda é responsável pelo policiamento do serviço de energia atômica do reino unido, combustível nuclear britânico e proteção ou escolta do material nuclear

entre estabelecimentos. O chefe desse departamento é a autoridade nessa área.

Associações/ Sindicatos

Os policiais não podem se unir por meio de sindicatos ou mesmo tomar parte em greves. Toda classe tem sua própria associação.

CAPÍTULO II

1. Sistema de Segurança Pública Constitucional no Brasil

Ao discorrer sobre o Sistema de Segurança Pública Constitucional no Brasil, em nível federal e estadual, o autor desta pesquisa buscou dados nas Constituições Federal e Estadual, onde após a leitura dos artigos, incisos e parágrafos, tentou-se dissertar sobre o entendimento dos mesmos

Tendo em vista a complexidade dos problemas que envolvem a Segurança Pública no Brasil, a Constituição Federal de 1988 definiu todos os órgãos componentes do sistema, delegando a cada um deles a suas atribuições próprias.

O artigo 144 define a segurança pública como sendo dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares (...)

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (...)

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e do Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

Apesar da nossa Constituição Federal enumerar os órgãos acima como integrantes do sistema de segurança pública, essas instituições, na prática, atuam em desarmonia funcional, havendo muito ciúme, cada uma procurando ocupar o seu espaço, bem como outros estranhos as suas atribuições, sem a mínima responsabilidade, desconhecendo o dever moral de funcionar harmoniosamente como componentes do sistema. Trazendo com isso, prejuízos consideráveis ao nosso objetivo final que é a segurança da sociedade.

Quando da reunião da Assembléia Nacional Constituinte, muito se falou sobre a unificação do sistema de segurança dos Estados, criando-se junto a sociedade e às próprias instituições muita expectativa, porém, nada mudou, a não ser a constitucionalização da polícia civil.

Apesar do disposto no § 7º do artigo 144, nenhuma Lei foi elaborada com a finalidade de organizar o funcionamento e garantir a eficiência das atividades dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Portanto, é imprescindível adotar uma doutrina sobre o assunto, na medida que sua inexistência torna o sistema inoperante.

Não se pode julgar a estrutura de segurança, uma vez que a própria Constituição sequer foi cumprida.

O termo "Dever do Estado e responsabilidade de todos", implica que o cidadão não participante de qualquer atividade policial, também é responsável para prevenir que ocorram delitos e contravenções, adotando certas medidas que a boa conduta recomenda e colaborando com a polícia.

Atualmente, temos os Conselhos de Segurança do Cidadão, que efetivamente prestam relevantes serviços ao sistema de segurança. Já o Estado tem o dever de impedir ocorrência e assegurar a tranqüilidade e a ordem pública, garantindo a todos o dever de ir e vir.

2. Polícia nos Estados

A segurança pública é um bem apartidário, público, indivisível, de cujo benefício nenhum cidadão pode ser excluído.

O Sistema Policial Estadual deve ser reformado, seu aprimoramento se faz necessário. A Carta Magna vigente delinea, como instituições independentes e com funções definidas, a Polícia Militar e a Polícia Civil.

Comenta-se que essa dicotomia é onerosa para o Estado e para os cidadãos que pagam impostos. Desgastante, gera ineficiência ou reduz a eficiência desejada, pela falta de comando único. Ademais, exercendo, na prática, funções ou atividades assemelhadas, iguais e até idênticas, enfrentam descompassos, desencontros e até conflitos que não só as desprestigiam junto ao povo, como também se desgastam internamente. Adicione-se a isso o risco do surgimento de novas polícias, que venham a competir com as existentes. Citamos como exemplo o município de Aparecida de Goiânia em Goiás, que conta com uma guarda municipal totalmente armada executando policiamento ostensivo.

Esta situação do Brasil é sui generis. Como é que dois órgãos estaduais, Polícia Militar e Polícia Civil, vão poder atuar desempenhando praticamente o mesmo trabalho? Quando se analisa essa questão, verifica-se que existe uma figura que está sobrando.

Existem dois tipos de funcionários fazendo quase a mesma coisa, quando legalmente deveriam ter atuações diferentes.

Como já foi admitido em inúmeros estudos, a dualidade organizacional se traduz, em termos práticos, na duplicidade, na superposição dos serviços e ações policiais.

O que existe é uma crise de identidade nas instituições policiais que conduz a distorções, com um alargamento na atividade investigatória reservada na Polícia Militar e uma busca do ostensivo por parte da Polícia civil.

Vislumbra-se, como fator de desestabilização da operacionalidade das ações policiais, como subproduto representado pela perda de credibilidade institucional, a absoluta e perfeitamente evitável falta de entrosamento das atividades policiais civis e militares. Círculos secantes e não tangentes, não raro podem ser representados por círculos ora subordinadamente distantes entre si, ora com áreas de superposição e conflito marcadamente exagerado e sem dúvida superdimensionados.

Muitas vezes, isto ocorre, as cúpulas se entendem, ou ao menos querem entender, despidas de preconceitos e com olhos voltados para o interesse público. Aqui, por despreparo, formação deficiente, preconceito ou mesmo má fé, todo um trabalho integrativo e cooperativo é destruído, com conseqüências institucionais, políticas e funcionais

inteiramente desastrosas e canalizadas pela comunidade

Há necessidade de estabelecer-se mecanismos de coordenação operacional, que efetivamente, cheguem à tropa e às Delegacias, que envolvam o Tenente e o Sargento, o Delegado e o Escrivão.

A policia deve ser uma só? A realidade é uma só, a natureza também. O crime é uma realidade só, a ordem pública penal é uma só, a segurança é uma coisa só.

As instituições policiais possuem realidades diferentes, dentro de um mesmo mundo, em razão disso, falaremos sobre cada uma delas dentro da Constituição Federal, bem como algumas leis federais e a Constituição Estadual.

2.1 Polícia Militar

Conforme já citamos neste capítulo, a competência da Polícia Militar está disciplinada no § 5º do Artigo 144 da Constituição Federal.

Atribuindo a preservação da ordem pública às policias militares, o constituinte conferiu-lhes competência residual de exercício de toda atividade de segurança pública não atribuída aos demais órgãos.

Essa ampla competência atribuída à Polícia Militar, engloba, inclusive, a competência própria

dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, a exemplo de greves ou outros aspectos que os tornem incapazes de exercerem as suas funções.

O § 6º do Artigo 144 subordina as polícias estaduais, militar e civil, ao Governador do Estado. Em tese desvincula a Polícia Militar do domínio do Governo Federal, possibilitando, caso haja interesse, criação de Secretarias de Estado para abrigar ambas as polícias.

Artigo 22 - Compete privativamente à União legislar sobre: (...)XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares. (...) Parágrafo Único - Lei Complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Houve uma mudança em relação Constituição anterior, pois a União não estava restrita apenas às normas gerais e legislava ainda sobre instrução e justiça o que certamente, deverá implicar numa Lei Federal para substituir o Decreto Lei 667, menos abrangente e menos detalhada. É curioso notar que a União poderá até abrir mão de legislar sobre normas que seja editada uma lei complementar autorizando os estados a fazê-lo.

Artigo 14 - (...) § 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Este dispositivo interessa-nos na medida em que constitui um marco histórico e que, certamente, terá desdobramentos no futuro próximo. Somente os conscritos não são alistáveis como eleitores, mas em nossas fileiras só existem voluntários, assim todos são eleitores e cabos e soldados constituem significativa maioria, portanto poderão eleger parlamentares.

O constituinte, sabiamente, separou duas situações dispensando um tratamento para os militares com menos de dez anos de carreira e outro para os com mais de dez anos de serviço. Quis ele impedir que "aventureiros" se servissem das organizações militares para fins exclusivamente políticos, ou seja, quem não tem vínculos fortes com a instituição deve deixá-la para tentar o ingresso na vida política como profissional, enquanto aqueles que tem um vínculo mais forte com a instituição, caracterizado pelos mais de dez anos de serviço, poderão tentar um mandato eletivo sem necessidade de se afastarem definitivamente das fileiras.

O artigo 42, e seus parágrafos, trata dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, definindo nossa natureza jurídica e

pondo fim a uma velha controvérsia, quando ninguém sabia exatamente o que éramos.

O artigo 125 e seus §§ 3 e 4º, mantiveram a Justiça Militar Estadual com competência para processar e julgar policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares, definidos em lei. Foi até ampliada essa justiça, pela possibilidade de criação de Tribunais de Justiça Militar nos Estados onde as polícias militares contarem com efetivo superior a vinte mil homens. O que não era possível na ordem anterior.

O artigo 17, das Disposições Constitucionais Transitórias, assegurou aos médicos militares o exercício de dois cargos ou empregos privativos de médico na administração pública direta ou indireta, como forma de exceção à regra do Artigo 37, inciso XVI, que proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos.

O Decreto Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, referente as Polícias Militares, dispõe o seguinte (...)

Artigo 3º, instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna dos Estados, nos Territórios e Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

a) executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado pela autoridade

competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei; a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão em locais e áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem precebendo o eventual emprego das Forças armadas:

d) atender a convocação, inclusive mobilização do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irupção, subordinando-se à força terrestre para o emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Interna e a defesa Territorial;

e) além dos casos previstos na letra anterior, a polícia militar poderá ser convocada em seu conjunto a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina, ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico (...)

Artigo 5º - As Polícias Militares serão estruturadas em órgãos de Direção, de Execução e de Apoio, de acordo com as finalidades essenciais do serviço policial e as necessidades de cada Unidade da Federação (...)

Artigo 8º - A hierarquia nas Polícias Militares é a seguinte:

Oficiais de Polícia:

- a) Coronel
- b) Tenente - Coronel
- c) Major
- d) Capitão
- e) 1º Tenente
- f) 2º Tenente

Praças especiais de Polícia:

- a) Aspirante-a-Oficial

b) Alunos da Escola de Formação de Oficiais da Polícia

Praças de Polícia:

Graduados

a) Subtenente

b) 1º Sargento

c) 2º Sargento

d) 3º Sargento

e) cabo

Soldado (...)

§ 2º - Os Estados, Territórios e o Distrito Federal poderão, se convier às respectivas Polícias Militares, suprimir, na escala hierárquica um ou mais postos ou graduações das previstas neste artigo.

O Decreto N.º 88.777, de 30 de setembro de 1983, assinado pelo presidente da República João Figueiredo, regulamentou princípios e normas para aplicação do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-Lei nº 11406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983.

2.2 Polícia Civil

Como já citamos, sua competência está disciplinada no § 4º do artigo 144 da Constituição Federal.

Artigo 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis (...)

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da união limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

Verifica-se por esse dispositivo que também as organizações de polícias civis estão sujeitas à lei federal complementar e não só as de polícias militares, como corria anteriormente. Isto abre espaço para que a União, independente de qualquer revisão constitucional, adote medidas que ofereça maior entrosamento entre todos os órgãos componentes do sistema de segurança pública nacional, principalmente entre das duas polícias estaduais.

Artigo 129 - São funções institucionais do Ministério Público: (...)

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma de sua lei complementar.

Embora este dispositivo diga respeito à toda atividade policial, interessa mais de perto à polícia civil, na medida em que os Inquéritos Policiais, destinam-se especialmente a subsidiar o trabalho do Ministério Público, junto à Justiça Criminal. Ele respalda, inclusive, o acompanhamento de Inquéritos policiais por membros do Ministério Público.

O Código de Processo Penal, traz a seguinte redação: (...)

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Conforme vimos acima, o Delegado de Polícia é a autoridade policial, porém o legislador define também que a polícia judiciária poderá ser exercida por outras autoridades administrativas, como é o caso da Polícia Militar ao apurar os crimes tipicamente militares.

As Polícias Militares e Cíveis no âmbito da Constituição Estadual

Artigo 121 - A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para assegurar a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos, estabelecidos nesta e na Constituição da República, por meio dos seguintes órgãos:

- I - Polícia Civil;
- II - Polícia Militar
- III - corpo de Bombeiros Militar.

Art. 122 - As polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, subordinam-se ao Governador do Estado, sendo os direitos, garantias, deveres e prerrogativas de seus integrantes definidos em leis complementares, observados os seguintes princípios:

I - O exercício da função policial civil na sede das comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, é privativo de membro da carreira, recrutado por concurso público de provas, ou de provas e título, e submetido a curso de formação policial;

II - A função policial é considerada perigosa e a de bombeiro militar, perigosa e insalubre;

II- Será adotada política de especialização de policiais e bombeiros que se destacarem em suas atribuições, com a colaboração das universidades e cursos especializados;

III- A Polícia Militar será organizada sob o comando de Oficial do último posto da corporação, com curso superior de polícia; (...)

VI - Na divulgação, pelos órgãos de segurança pública, aos veículos de comunicação social, de fatos referentes à apuração de infrações penais, será assegurada a preservação da intimidade, da honra e da imagem das pessoas envolvidas, inclusive das testemunhas.

Art. 123 - A Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia de carreira, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e as da competência da União.

§ 1º - Na sede das comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, o cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, com carreira estruturada em quadro próprio, dependendo o respectivo ingresso, de provimento condicionado à habilitação por concurso público de provas, ou de provas e títulos, realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Goiás, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás e do Instituto dos Advogados de Goiás. Nos Distritos Judiciários e nos povoados, a função policial civil será exercida por sub-delegados de polícia, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado.

§ 2º - Os órgãos de atividades técnico-científicas da polícia civil serão dirigidos por profissionais da área. (...)

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

- I - o policiamento ostensivo de segurança;
- II - a preservação da ordem pública;
- III - a polícia judiciária militar, nos termos da lei federal;

- IV - a orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal;
- V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural. (...).

CAPITULO III

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL

As informações apresentadas neste capítulo, foram colhidas nos trabalhos Ensaio sobre a Unificação policial - Polícias Militar e Civil - realizado pelo Senhor Tenente Coronel PMSP Alaor Silva Brandão, e publicado na revista Campo Jurídico, de Belo Horizonte, em 1987, e na pesquisa efetuada pela professora Cibeli de Sousa: Retrospectiva Histórica da Polícia Militar do Estado de Goiás, editada no "O Anhanguera", mês de julho de 1998.

1.1 Polícia Militar no âmbito nacional

Quando em 1549, instituiu-se o sistema de governadores-gerais, como pólo centralizador do

domínio político da Metrópole e como elemento unitário da organização colonial, centralizando a autoridade da Coroa sobre todas as províncias capitaneadas, ainda que mantidas sua diversificação e sua multiplicidade com governos próprios, estabeleceram-se também aqui, os princípios do militarismo, trazidos pela tropa de ocupação da Metrópole, que viria se constituir no modelo inspirador para a formação das nossas forças policiais militares. Aliás, o militarismo foi a força responsável ao próprio processo de expansão e desenvolvimento do capitalismo, e da formação colonial brasileira. O papel a ser desempenhado pelo militarismo, ou as forças mantenedoras da ordem e da segurança interna, posteriormente organizadas, teve fundamental importância na estruturação do Estado e na formação social da população da Colônia.

Num primeiro momento, como mecanismo para a ocupação e preservação da terra conquistada, reconhece-se uma identificação entre o civil e o militar, vez que os objetivos da ocupação tornavam o colono num homem em armas, continuamente preocupado com a preservação das terras conquistadas, contra as pressões internas, representadas pelos ataques dos silvícolas nativos, e com a prevenção das inclusões de outras nações européias nas suas terras recém descobertas.

Num segundo instante, já como decorrência da própria estruturação social dos que habitavam a

Colônia, há o surgimento das forças policiais e militares, organizadas à semelhança das forças militares do colonizador, e que objetivam o estabelecimento da harmonia das relações entre a população colonial e a coroa, no aspecto político comercial, ou nas relações entre os usufruidores do domínio das terras e os dependentes ou dominados, no aspecto econômico social.

A autonomia das antigas capitanias hereditárias e o poder dos donatários, em confronto com o sistema dos governos gerais desencadearam a organização das primeiras forças policiais e de segurança no Brasil, cuja efetivação se acentua nos meados do século XVIII, já como forças regulares e permanentes, era voltada para a sustentação do poder metropolitano nos diversos centros administrativos espalhados e multiplicados pelas capitanias subsistentes. Ora essas organizações propiciavam a prestação do serviço militar obrigatório, sem que os incorporados houvessem que se sujeitar à férrea disciplina das tropas regulares, portanto, no atendimento aos interesses das classes dominantes, ora possuíam essas mesmas organizações natureza municipalista, estacionária, cujos efetivos exerceriam funções de interesse comunitário de caráter administrativo, ou executavam serviços policiais sob a permanente manipulação e controle dos grandes senhores proprietários rurais.

Em 1.710, nas Minas Gerais, para manter a ordem nas zonas dos garimpos, foi criado o TERÇO que, mais tarde, foi reformado e criado a companhias de DRAGÕES, onde Tiradentes foi soldado e alferes.

É esse o perfil político, sedimentado ao longo dos três séculos de perdurância colonial, consoante com a própria realidade brasileira de um povo dispersamente lançado num vastíssimo território, até a iniciação da fase monárquica nos primeiros anos do século XIX , com a transferência da sede da Família Real para a cidade do Rio de Janeiro, e a nova organização do poder da Metrópole, que não acarretariam, desde logo, qualquer alteração da conformação do sistema policial e militar que perdurara no período colonial, a não ser a criação da Divisão da Guarda Real de Polícia, por D. João VI.

Essa Guarda Real foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1809, com a finalidade de propiciar segurança e tranqüilidade à recém chegada Família Real na cidade do Rio de Janeiro, com características ditadas pelo próprio texto legal, o qual transcreveremos abaixo:

Sendo de absoluta necessidade prover a segurança e tranqüilidade pública desta cidade, cuja população e tráfico têm crescido consideravelmente, e aumentará todos os dias pela affluência de negócios inseparáveis das grandes capitaes; e havendo mostrado a experiência, que o estabelecimento de uma Guarda Militar de Polícia é o mais próprio, não só para aquelle desejado fim da boa Ordem e socego público, mais ainda para obstar-se às danosas especulações do

contrabando, que nenhuma outra providência, nem as mais rigorosas leis proibitivas têm podido coibir; sou servido crear uma Divisão da Guarda Real de Polícia, desta Corte, com a possível semelhança daquela que com tão reconhecidas vantagens estabeleci em Lisboa, a qual se organizará na conformidade do plano, que com este baixa, assignado pelo conde de Linhares, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e o faça executar na parte que lhe toca.

I - O Comandante desta Guarda será sujeito ao Governador das armas da Coroa, de quem receberá o santo todos os dias, e ao Intendente Geral da Polícia para a execução de todas as suas requisições e ordens que irá em pessoa receber todas as manhãs; sendo obrigado a dar a um e a outro parte de todos os sucessos e novidades que tiverem acontecido no dia e noite precedente além daquella que deve dirigir ao Ministro dos Negócios da Guerra, e os Negócios do Brazil, que é também da Fazenda.

II - Essa Guarda será formada dos melhores Soldados escolhidos entre os quatro Regimentos de Infantaria e Cavalaria de linha de guarnição desta Corte; não só pela preferêcia da sua robustez indispensável para as funcções do penoso e aturado serviço a que são destinados, mas ainda pela circunstância de melhor morigeracão e conduta¹.

A criação desta Guarda Real teve a finalidade de proteger a família Real, e, ainda de frustar o contrabando e prover a segurança e tranqüilidade pública na cidade do Rio de Janeiro.

Por ocasião da Independência as forças eram divididas em três linhas. O Exército compunha a primeira linha; As milícias conhecidas como Corpos

¹ BRANDÃO, Silva Alaor - *Ensaio sobre unificação policial polícias militar e civil*. Belo Horizonte: Barvale Industrias Gráficas, 1987.

de Auxiliares eram a Segunda linha; e os Terços de Ordenanças, forças estacionárias municipais, de quase nenhum valor militar, que mais serviam à administração da municipalidade do que `da segurança dos municípios eram as tropas de terceira linha.

Somente após a abdicação de D. Pedro I, é que estas forças policiais e militares sofreram alterações que iriam adequá-las às necessidades atuais do Estado. No dia 18 de agosto de 1831 foi criada a Guarda Nacional e em consequência as tropas de Segunda linha (milícias) e os Terços de Ordenanças.

Conforme lei datada de 10 de outubro do mesmo ano, o Estado propiciava à Corte e às Províncias do Império, que assim o desejassem, a criação do Corpo de Guardas Municipais, ou Guardas Municipais Permanentes, que seriam submetidas ao direto controle dos governos províncias. Havia sido identificada a exigência e reconhecida a necessidade da organização de forças policiais militares, nas áreas das províncias e o Governo Regencial firma a lei que autorizava a sua criação no Rio de Janeiro e nas sedes dos governos provinciais, com a missão precípua de manter "a tranqüillidade pública e auxiliar a justiça.

Art 1º - O Governo fica autorizado para criar nesta cidade um Corpo de Guardas Municipais voluntários a pé e a cavalo, para manter a tranqüillidade pública, e auxiliar a Justiça, com vencimentos estipulados, não excedendo o número de seiscentos e quarenta pessoas, e a despesa anual a cento e oitenta contos de réis.

Art 2º - Ficam igualmente autorizados os Presidentes em Conselhos para criarem iguais corpos, quando assim julguem necessário, marcando o número de praças proporcionado².

A partir de 1915, a legislação federal que era editada periodicamente para regular o serviço militar ou definir a organização da Força Terrestre, passou a vincular os Corpos Estaduais ao Exército ativo, compelindo-os às condições militares de organização e emprego, como forças operacionais de combate. Em 1918, aqueles Corpos são taxativamente classificados como "forças auxiliares" do Exército ativo e seus integrantes passam a ser considerados no exercício de prestação de serviço militar. Esses fatos levaram a união a exercer, a partir de 1931, um efetivo controle sobre as Forças Policiais dos Estados, particularmente no que se refere a armamento e efetivos.

A Constituição Federal de 1934 consagrou, pela primeira vez, as Polícias Militares como "reserva do Exército" e essa condição conferiu à União a capacidade de legislar, privativamente, sobre todos os aspectos considerados de interesse da Força Terrestre. Por isso mesmo, uma Lei Federal de 1936 determinou a reorganização das Polícias Militares e definiu, pela primeira vez, as suas missões específicas, embora mantivesse a distorção de considerá-las reservas operacionais para emprego idêntico ao das Unidades do Exército.

² BRANDÃO, Silva Alaor - Ibidem.

Já 1939, através do decreto que dispõe sobre a administração dos Estados e Municípios, toda a legislação estadual que dispusesse sobre ordem, tranqüilidade e segurança pública passou a ter sua vigência dependente de aprovação do Presidente da República.

Importante ponto de inflexão na concepção institucional das Polícias Militares ocorreu em 1946, quando a Constituição da República, pela primeira vez, vinculam a existência das Polícias Militares à segurança interna e à manutenção da ordem pública.

Após 31 de março de 64, o pensamento revolucionário fez amadurecer nova estratégia na qual o papel das Polícias Militares estava definitivamente consolidado, com a edição, em 1969, de Lei Federal que reorganizou as Polícias Militares e criou a Inspetoria Geral das Polícias Militares, para exercer, no mais alto nível, a centralização do controle e da coordenação, da competência do Ministério do Exército. A partir daquele ano. A Lei Federal fixou um quadro de competência tipicamente policial para as Polícias Militares, voltando essas Corporações para as atividades policiais e orientando sua organização para o desenvolvimento definitivo de sua própria doutrina.

1.2 Histórico da evolução da Polícia Militar do Estado de Goiás

Chegou em Goiás, em 1736, um destacamento Militar, oriundo de Minas Gerais. O Regimento de Dragões, uma Companhia de praças, formando o primeiro corpo policial da Província, contando com a ajuda de um corpo auxiliar de aventureiros chamados Ordenanças, cuja função era combater os contrabandistas, montar guarda na cadeia e fazer a ronda.

O Governador da Província, atendendo aos seus interesses pessoais, distribuía as patentes dos Oficiais dessas Ordenanças, eram elas de capitão-mor e sargento-mor. As Ordenanças no ano de 1766, transformaram-se em Corpos de Auxiliares com a mesma função.

No ano de 1770, foram criados os Regimentos Regulares de Cavalaria, que foram substituindo paulatinamente os Dragões, que distantes da Pátria foram se tornando inoperantes para as missões a eles confiadas.

Através da Resolução nº 13, de 28 de julho de 1858, o então Presidente da Província Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira, através de um Decreto criou a Força Policial que tinha o seu efetivo fixado em 1 Tenente, 2 Alferes, 2 Sargentos, 1 Furriel e 41 praças.

Nesta época foi adquirido pela Fazenda Provincial uma área de 720m², destinada à construção do 1º Quartel da Força Policial de Goiás, que abriga

a corporação de 1863 a 1936, e atualmente é sede do 6º BPM da cidade de Goiás.

No Governo do Dr. Camilo Augusto Maria de Brito, em 10 de julho de 1884, baixou-se a Resolução Provincial nº 520, recriando a Força Policial de Goiás, inoperante desde sua criação em 1858, agora com a denominação de Companhia de Polícia, composta de um efetivo de 117 homens, sendo 04 Oficiais e 113 praças de pré-t. O primeiro Comandante foi o Capitão João Fleury Alves de Amorim, que baixou o primeiro Regulamento da Corporação.

Nesta época foi criada a cavalaria e o policiamento a pé, que percorria toda a Província fazendo diligências e prendendo criminosos.

Em 1889, foi criada a Banda de Música, no comando do Major Honorário do Exército, João Maria Berquó.

Em 1896, através da Lei nº 84, de 18 de julho de 1895, foi permitido que os civis fossem nomeados oficiais, este foi um golpe político, que recompensava os cabos eleitorais e tirava todo o incentivo de nossos valorosos soldados.

Pela determinação do Artigo 1º da Lei nº 364, de 2 de julho de 1910, o Corpo de Polícia passa a ser denominado Batalhão de Polícia, sendo o seu Estado Maior composto de 1 Major Comandante, 1 Capitão Fiscal, 1 Alferes Ajudante, 1 Alferes Quartel Mestre, 1 Sargento Ajudante, 1 Sargento

Quartel Mestre, 1 Corneteiro Mor, 1 Mestre de Música e mais 16 músicos.

As primeiras décadas do século XX, foram significativas, para a estrutura da polícia, sendo criada a Escola Regimental, em 1924, pelo então Major Oscar Álveolos, destinada à alfabetização da tropa.

Em 1915 foram criados os postos de Capitão Médico e Tenente Farmacêutico. O Presidente do Estado passou a ter status de Coronel, fazendo uso das prerrogativas que o título lhe dava, para interferir diretamente na administração pública.

Esta também é uma época de castigos severos com varadas de marmelo, prisões em células a pão e água, rebaixamento permanente de posto, causados principalmente por problemas de embriaguez. Havia também um aumento significativo de deserções, causadas principalmente pelas diligências efetuadas pelas praças, que na maioria das vezes, se deslocavam sozinhos, recebendo adiantado a guia de socorrimento pelo tempo que perdurasse seu afastamento.

Entre 1910 e 1930 houve uma oscilação constante no efetivo do Batalhão de Polícia de Goiás, pois o Governo do Estado o modificava de acordo com sua conveniência

A Lei 624 de julho de 1918 determina que o efetivo do Batalhão passe a ser de 27 Oficiais e 514 Praças de Prét, ficando o Executivo autorizado a

aceitar o acordo proposto pelo Ministério da Guerra, de modificar o regulamento do Batalhão. Era o início da militarização da polícia.

O Gabinete Militar da Governadoria Estadual, foi criado através da Lei nº 787, de 31 de julho de 1925, na administração do Dr. Brasil Ramos Caiado, inicialmente com a denominação de Casa Militar da Presidência do Estado e teve como seu primeiro chefe o Cap PM Régulo de Macedo Carvalho.

A Lei nº 813 de 12 de agosto de 1926 cria no Batalhão de Polícia de Goiás um Piquet de Captura, contando com um oficial e 39 praças montadas.

O Decreto nº 395, de 19 de Dezembro de 1930, cria a Força Pública, que ficaria na categoria de auxiliar do Exército de 1ª Linha.

O Estado de Goiás foi convocado a compor as tropas federais, sob o comando do Major Benedito Quirino de Souza. Uma frota de 10 caminhões conduziu o contingente de 111 homens rumo a Leopoldo de Bulhões, onde embarcaria em um trem especial com destino a Uberaba, Minas Gerais, de onde partiriam para a cidade de Santana do Paranaíba, onde as tropas goianas se fixariam, no combate às unidades da Brigada Mista, com sede em Campo Grande, que apoiavam São Paulo.

Os combatentes goianos conquistaram Porto Alencastro, no Rio Paranaíba, estabelecendo lutas em Quitéria, Santa Josefina, Sucuriú, e Três

Lagoas, cujos méritos foram credenciados aos comandos militares do Exército.

Em três de agosto de 1933 é criada a Caixa Beneficente da PM, cuja finalidade primordial é prestar auxílio financeiro através do pecúlio ao Policial Militar.

O Decreto nº 399, de 1º junho de 1935, dá uma nova denominação à Força Pública criando a Polícia Militar, preparando sua transferência para a nova capital.

Em 04 de setembro de 1935, inicia-se o processo de transferência de parte do efetivo da Polícia Militar para Goiânia, instalada provisoriamente em Campinas, em casas residenciais cedidas para este fim, sob o comando do 2º Ten PM José de Abadia Mendonça, com um pelotão extranumerário, Estado Maior da PM, Cia de Metralhadora, almoxarifado e banda de música.

O Decreto-Lei nº 208 de 17 de janeiro de 1938 cria o Comando Geral da Corporação que é instalado provisoriamente na Rua 20 com rua 03, Centro, logo depois instalando-se na Vila Militar, antigo Bairro Popular, construída pelo interventor Pedro Luduvico, próximo a Estação de trem de ferro.

O primeiro Comandante Geral da Polícia Militar foi o Cap do Exército Arnaldo de Moraes sarmiento, comissionado Ten Cel PM em 1937, com a sede do comando em Goiânia, pois antes de 1938, não existia

o Comando Geral da Corporação, sendo seus administradores chamados de Comandantes.

O Ten Cel PM Sarmiento organizou a Polícia Militar dividindo-a em dois Batalhões, ficando o primeiro em Goiânia e o segundo em Rio Verde, porém sendo instalado em Pedro Afonso, sob o comando do Ten PM Livertino Leão Sobrinho. Este Batalhão voltaria em 1939 à cidade de Rio Verde. Em 1947 o 2º Batalhão foi transferido para a cidade de Goiás, tendo retornado novamente para Rio Verde no ano de 1958.

O 1º Batalhão de Infantaria foi instalado inicialmente na Vila Militar, sendo transferido para o prédio do antigo Abrigo dos Velhos, alí permanecendo até 12 de março de 1958, quando teve sua sede transferida para o prédio que fora construído no Setor Universitário, para sediá-lo. O Batalhão teve como seu primeiro comandante o Maj PM Benedito de Albuquerque Melo e Cunha. O 1º BPM recebeu a denominação de Batalhão Anhanguera em 18 de dezembro de 1958, pela Lei 2.430.

Sua primeira estrutura continha duas Companhias de Infantaria, uma Companhia de Metralhadora mista e um Pelotão Extranumerário, composto por alfaiates, mecânicos, Banda de Música, englobando todos os especialistas da época. Ao longo do tempo, criou condições para instalação do 4º, 5º e 8º BPM e de várias Companhias Independentes e incorporadas.

Pelo Decreto Lei nº 31 de 02 de maio de 1944, foi criado o Serviço de Comunicações da Força Policial, funcionando anexo ao Palácio do Governo e ao Comando Geral, transformando-se em Unidade Administrativa, sob denominação de Quartel do Serviço de Comunicação, conforme despacho governamental nº 3.617 de 09 de setembro de 1969, tendo as suas instalações fixadas nas imediações do Lago das Rosas.

Em 1940, no Comando Geral do Cel Langleberto Pinheiro Soares, criou o Departamento de Instrução Militar (DIM), através do Decreto 3.287 datado de 11 de junho, quando foi criado o curso emergencial de Formação de Oficiais e de Formação de Praças, que teve como seu primeiro Diretor Comandante o Major da Força Pública de São Paulo em comissão, Cícero Bueno Brandão.

Com o advento da Constituição Federal de 1946, a Força Policial foi denominada Polícia Militar, que permanece até a presente data.

Em 1966 começou a funcionar regularmente o Curso de Formação de Oficiais, com duração de três anos, melhorando consideravelmente o nível dos candidatos a ingressar nos quadros da PM.

Pelo Decreto nº 145, de 11 de junho de 1971, o DIM passou a denominar-se Centro de Formação e Aperfeiçoamento. No dia 14 de março de 1985, recebeu a denominação de Academia de Polícia Militar, sendo

o CFO reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, como de nível superior no ano de 1983.

Em 29 de abril de 1948, através do Decreto nº 9.208, foi outorgado a Tiradentes o título de Patrono das Polícias Militares do Brasil.

Em 17 de dezembro de 1958, pela Lei nº 2400, foi criada na capital uma Companhia de Bombeiros que chegou inclusive a nível de Batalhão, sendo transformado em Corporação autônoma com a promulgação da Constituição Estadual em 1989.

O 3º Batalhão de Polícia Militar foi criado pela Lei 3.330 de 12 de novembro de 1960, com sede na cidade de Pedro Afonso e seu primeiro Comandante foi o Capitão PM Benedito de Souza Lima. Em 19 de agosto, a referida Unidade foi transferida para a cidade de Araguaína, onde permaneceu até 1989. Hoje este Batalhão está sediado na cidade de Porangatu e o seu primeiro Comandante naquela cidade foi o Ten Cel PM Henrique de Souza Lima.

Em 06 de março de 1968, foi criado através do Decreto-Lei o 4º BPM, com a finalidade de executar o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, porém no ano de 1967 no Comando do Cel Renato Pitanga Maia havia sido criado a primeira Ala de policiamento rodoviário. Vale ressaltar que um pelotão do 1º BPM foi o pioneiro a executar policiamento em uma rodovia goiana, no ano de 1964, na GO-060 por ocasião da Festa da Trindade.

O Decreto nº 043, de 06 de março de 1968, autoriza a instalação da Diretoria de Policiamento Militar do Interior, que se achava anexa à Secretaria de Segurança Pública e diretamente subordinada ao comando Geral da PM.

A cidade de Anápolis era policiada por um contingente do 1º BPM, mas devido a demanda foi instalada naquela cidade a 1ª Companhia Independente no dia 06 de março de 1967 através da Lei 6.814 e no ano de 1979 foi instalado o 4º BPM com uma área de jurisdição abrangendo quinze municípios e tendo como primeiro comandante o Coronel Waltervan Luiz Vieira.

A cidade de Goiás sediou o Comando da Corporação até o ano de 1938, com a transferência da capital para Goiânia, a 1ª CIPM ali instalada ficou bastante isolada, sendo que só em 1972 através do Decreto nº 85 datado de 05 de maio e que foi criado o 6º BPM, o qual teve como primeiro Comandante o Capitão PM Eurípedes Fernandes de Moura.

Em 1970 foi criada a Companhia de Polícia de Rádio Patrulha com sede em Goiânia, encarregada do policiamento motorizado da capital. Seu primeiro Comandante foi o Major João Estevão Souza Rocha.

O 7º Batalhão da Polícia Militar foi instituído no dia 15 de abril de 1983, através da Portaria nº 05/83. Sua finalidade era promover o policiamento ostensivo a pé normal, o policiamento rádio motorizado e o policiamento de trânsito. Seu

primeiro comandante foi o Ten Cel PM Cícero de Camargo Prado.

A Lei nº 8.776 de 17 de janeiro de 1980, cria o Esquadrão de Polícia Montada, que no ano de 1959 já existia como regimento Cel Demerval de Moraes Brito. O novo esquadrão funcionava no Parque de Exposições da Nova Vila e em 1982, pelo Decreto nº 2.593 de 07 de março, passou a ser novamente Regimento de Polícia Montada, tendo como primeiro comandante o Capitão João Franco de Souza.

Em 14 de janeiro de 1986, pelo Decreto 9.967 foi criada, em Goiânia a Companhia de Polícia Militar Feminina, tendo como primeiro comandante o Cap PM Durvalino Câmara dos Santos, funcionando nas instalações do DERGO.

No dia 30 de maio de 1972, foi criada a 3ª Companhia Independente de Polícia Militar de Goiás, na cidade de Pires do Rio que, a 10 de setembro de 1988, foi transformada no 11º Batalhão, pela Portaria nº 474. Seu primeiro Comandante foi o Major PM Hudson Silva Valente.

A exposição e contaminação de várias pessoas num acidente radiológico acionou a Polícia Militar, que ficou encarregada do isolamento do local contaminado. O Decreto de 2.846, de 19 de outubro de 1987, cria a CIPOL, Companhia de Policiamento Especial, responsável pela vigilância e proteção da área que abrigaria os rejeitos radioativos cujo comandante foi o Major PM Luiz Carlos Machado,

funcionando inicialmente no Centro Administrativo e transferida posteriormente para Abadia de Goiás juntamente com os rejeitos.

A Constituição Estadual de 1989, no artigo 124, Parágrafo único, previa a criação de um Unidade Policial Militar especializada em policiamento florestal para proteção da natureza em todo estado de Goiás. O Decreto 3.441 de 05 de julho de 1990 criou o Batalhão Florestal que teve como primeiro comandante o Ten Cel PM Jovelino Lourenço Pereira, tendo a sua sede fixada no Bairro da Vitória, havendo em consequência a extinção da CIPOLIS.

Em 06 de março de 1988, foi criado o 10º BPM, pela Portaria 473/PM, na cidade de Luziânia, o mesmo é oriundo da 2ª CIPM e seu primeiro comandante foi o Maj PM Alvinho Rodrigues Bandeira.

O 8º Batalhão da Polícia Militar foi criado através da Portaria 449/PM-022-PM/1,, datada de 27 de outubro de 1989, sediado em Aparecida de Goiânia, tendo como primeiro Comandante o Ten Cel PM João Rodrigues da Silva Júnior.

A 4ª CIPM de Itumbiara passou a ser o 5º BPM através da Portaria 449/PM/022-PM-1, sediado na mesma cidade, tendo como primeiro Comandante o Maj PM João Ribeiro da Silva.

Na década de 70 havia uma Companhia de combate aos distúrbios civis chamadas CPCHOQUE. Em 30 de agosto de 1989 essa Companhia tornou-se independente com a criação da 3ª CIPM, que passou a englobar

também a ROTAM (Rondas Táticas Móvel), um pelotão do GAS (Grupo Anti-Sequestro), um pelotão do Canil e um pelotão do SAPM (Serviço Aéreo PM), porém no dia 30 de julho de 1990, foi criado o Batalhão de Polícia Militar de Choque, através do Decreto 3.483 , tendo como primeiro comandante o Maj PM Alquino Gomes da Silva.

O Batalhão de Trânsito da Polícia Militar foi criado pela Constituição Estadual de 1989, através da Portaria 3357/P1 publicada no Boletim Geral 126 de 06 de julho 1990. Seu primeiro Comandante foi o Ten Cel PM José Ribeiro da Silva.

Em 07 de fevereiro de 1991, foi criado o Centro de Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar através da Portaria 077/PM, funcionando inicialmente na Academia de Polícia Militar e posteriormente transferindo para o 1º BPM, onde permaneceu ate 1993 e no dia 10 de fevereiro do mesmo ano foi instalado no Município de Senador Canedo antigas instalações da EFOMARGO, seu primeiro comandante foi o Maj Eurípedes Barsnolfo Lima.

No dia 30 de agosto de 1991 foi criado o 9º Batalhão com instalação, provisória na sede da extinta Caixego, sendo posteriormente transferido para o setor Goiânia II, tendo como primeiro comandante o Ten Cel PM David Mendes Pereira.

No dia 27 de novembro de 1991 foi instalado no município de Iporá o 12º Batalhão de Polícia Militar, conforme Portaria nº 797/PM/026/PM1. O

primeiro comandante desta Unidade foi o Maj PM Sebastião Batista

Com a extinção da Companhia Independente de Polícia Militar Feminina, foi criado em 08 de novembro de 1994 o 13º Batalhão de Polícia Militar de Goiás, com a função específica de desenvolver o policiamento escolar da capital do Estado e atividade operacional no entorno de Goiânia, seu primeiro comandante foi o Ten Cel PM Antonio Alves da Silva.

Na cidade de Uruaçu foi instalado o 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás, fato este, que se deu através do Decreto 4.467 de 19 de julho de 1995, tendo como primeiro comandante o Ten Cel PM Geraldo Gomes Guimarães.

O Cel PM Henrique de Souza Lima, então Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, criou cinco Companhias Independentes nas cidades de Trindade, Morrinhos, Santo Antônio do Descoberto, CEPAIGO e Valparaíso.

No final de 1998 foi criado, por Decreto, o 15º Batalhão sediado na cidade de Jataí, seu primeiro comandante foi o Maj PM Carlos Antônio Elias. Sendo que a antiga 4ª CIPM foi transferida sua denominação para a cidade de Goianésia.

1.3 Polícia Civil

A origem histórica da Polícia Civil no Brasil é mais recente que a Polícia Militar. Código de Processo Criminal de Primeira Instância, Lei de 29 de novembro de 1832, não mencionava outras autoridades além daquelas do Poder Judiciário: Juizes de Direito, Juizes Municipais e Juizes de Paz. Estes últimos exerciam, de certa forma as funções de Polícia Judiciária.

No entanto, os vícios e desmandos cometidos pelos juizes de paz, acabaram por trazer a lume a lei de 03 de dezembro de 1841 que criou os cargos de Delegados e Subdelegado. O artigo 6º dessa citada lei retira várias atribuições que eram conferidas aos juizes de paz.

A organização da polícia civil, nessas bases, vigorou dessa data até o fim do Império, tendo mesmo sobrevivido com a República.

O primeiro Estado da Federação a criar a Polícia Civil, já na era Republicana, foi o Estado de São Paulo, através da lei nº 979, de 23 de dezembro de 1905, que estabeleceu classes e remunerações para os delegados de polícia daquele Estado.

A maior vitória da Polícia Civil foi em 1988, quando pela primeira vez foi inserida em uma Constituição Federal, com as devidas atribuições.

CAPÍTULO IV

PESQUISA DE CAMPO

Para a elaboração deste trabalho, houve a necessidade de realizar duas pesquisas de campo, conforme veremos a seguir.

1. Pesquisa de Campo-I

Para o desenvolvimento desta pesquisa de campo foram enviados ofícios e questionários aos Prefeitos Municipais do Estado de Goiás, a fim de obter suas sugestões a respeito de: unificação das Polícias Militar e Civil, a natureza da polícia única e colher outras informações julgadas importantes para a elaboração do trabalho. Optou-se por ouvir os Prefeitos Municipais em razão dos mesmos conviverem diariamente com os integrantes de ambas as polícias e conhecer o trabalho prestado por eles à comunidade local, estando assim, aptos a dar sugestões sobre o assunto.

Preparou-se questionários para os duzentos e quarenta e dois Prefeitos Municipais, porém devido

as dificuldades financeiras de algumas Prefeituras, que não possuem linhas telefônicas, ou estão com as mesmas cortadas por falta de pagamentos, foram enviados via fax apenas duzentos e dezoito questionários, obtendo-se espontaneamente oitenta e uma respostas, que foram retornadas também via fax, ou através do correio, perfazendo um total de 37,16%.

A seguir apresentamos tabelas e gráficos e as questões formuladas.

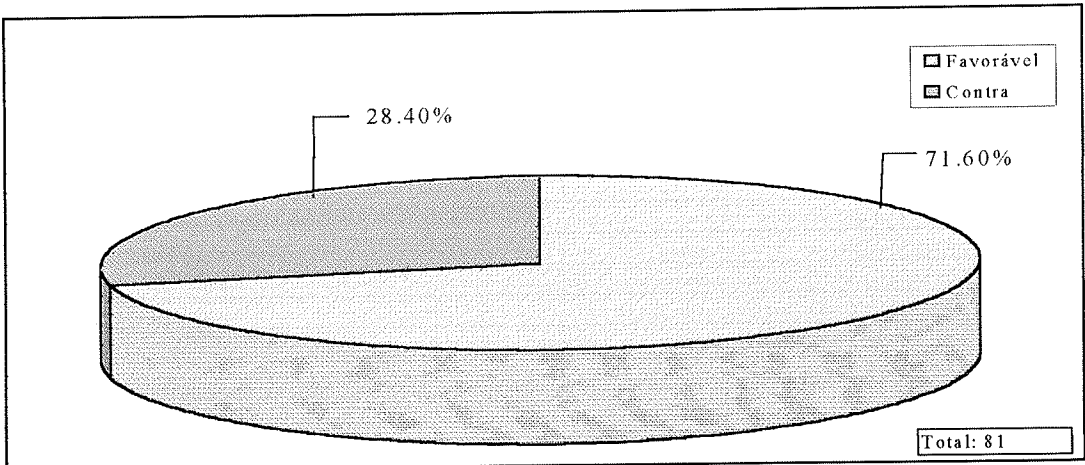
1- O senhor é a favor da unificação das polícias militar e civil?

Tabela 01
Unificação das Polícias Militar e Civil

Respostas	Frequência	%
Favorável	58	71.60%
Contra	23	28.40%
Total	81	100%

Fonte: Pesquisa do Autor

Gráfico 01
Unificação das Polícias Militar e Civil



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: Verificou-se nesta questão, que a unificação policial é uma questão decidida. O atual sistema de Segurança Pública tem que mudar. Já não se admite que no final do século XX, com a evolução da sociedade e em consequência do crime, continuemos com um modelo de polícia do século XIX.

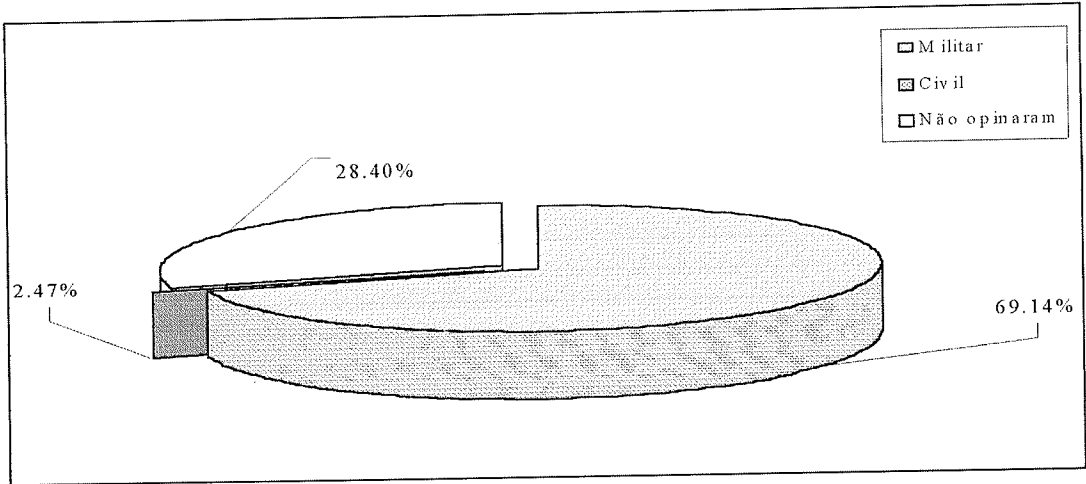
2- Caso seja favorável, qual seria a natureza da polícia única?

Tabela 02
Natureza da polícia única

Resposta	Frequência	%
Militar	56	69,14%
Civil	02	2,47%
Não opinaram	23	28,40
Total	81	100%

Fonte: Pesquisa do Autor, 1999.

Gráfico 02
Natureza da Polícia Única



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: Quando indagamos os Prefeitos Municipais a respeito da natureza da polícia única (fusão das duas polícias), verificou-se que 69,14% optaram pela conotação militar, 2,47% opinaram que a mesma seria civil e 28,40% não opinaram sobre esse assunto, vez que no quadro anterior os mesmos já haviam manifestados pela não unificação das duas corporações. Este quadro nos mostra que uma polícia hierarquizada e disciplinada, ainda inspira mais confiança nos cidadãos.

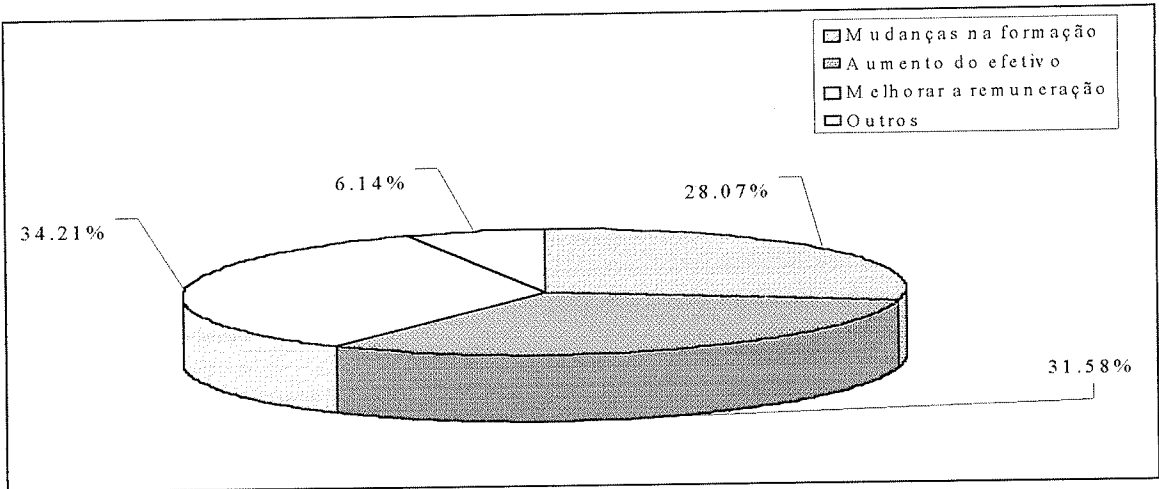
3- Não sendo favorável a unificação, na opinião do senhor o que deveria ser feito para melhorar os serviços prestados pela Polícia Militar?

Tabela 03
Melhoria do serviço prestado pela Polícia Militar

Sugestões	Respostas	%
Mudanças na formação	32	28,07%
Aumento do efetivo	36	31,58%
Melhorar a remuneração	39	34,21%
Outros: Fixação de residência no local de trabalho; exigência do nível médio para ingressar na corporação; seleção criteriosa; armas modernas; viaturas novas com despesa de custeio. Cursos de qualidade total; remanejamento do comandante e comandado a cada dois anos.	07	6,14%
Total	114	100%

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

Gráfico 03
Melhoria dos serviços prestados pela Polícia Militar



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: Na opinião dos Prefeitos Municipais que participaram desta pesquisa, além de outros fatores, uma boa remuneração seria o fator principal para que o policial militar prestasse um melhor serviço à comunidade.

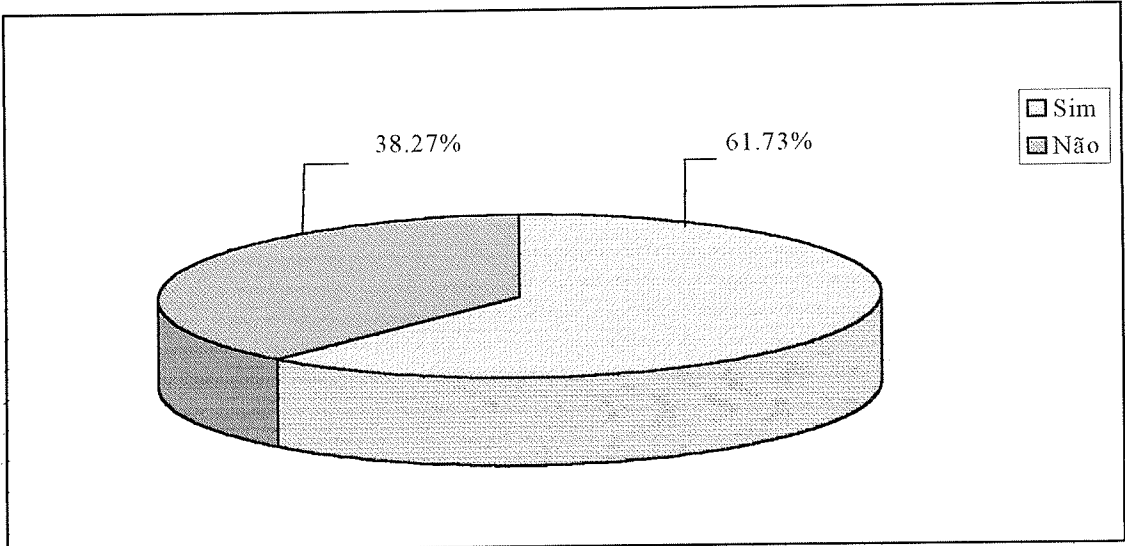
4. Existe comarca neste município?

Tabela 04
Municípios providos de comarcas

Respostas	Frequência	%
Sim	50	61,73
Não	31	38,27
Total	81	100%

Fonte: Autor da pesquisa, 1999.

Gráfico 04
Municípios providos de comarcas



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: como vimos no gráfico acima, 61,73% dos municípios que nos atendeu respondendo o questionário, possuem comarcas e 38,27% não. Isto significa que os prefeitos que optaram pela unificação com conotação militar, são representantes de grandes cidades, conhecendo o ciclo completo de segurança pública, que inicia com a prisão do delinquente pela Polícia Militar, a fase de colheita das provas pela Polícia Civil, a formalização da denúncia pelo Ministério Público, terminando com a sentença proferida pelo Juiz.

2. Pesquisa de Campo-II

Observada a tendência à unificação na pesquisa de campo-I, houve a necessidade de realizar uma segunda pesquisa de campo para ouvir o público interno da Polícia Militar, a fim de colher sugestões a respeito da denominação, estrutura hierárquica e articulação dos integrantes da nova instituição.

Para esta coleta de sugestões, foram distribuídos quinhentos questionários, dos quais recebemos de volta duzentos e oitenta e dois devidamente preenchidos, perfazendo um total de 56,4%, que são apresentados a seguir com as perguntas do questionário, tabelas e gráficos correspondentes.

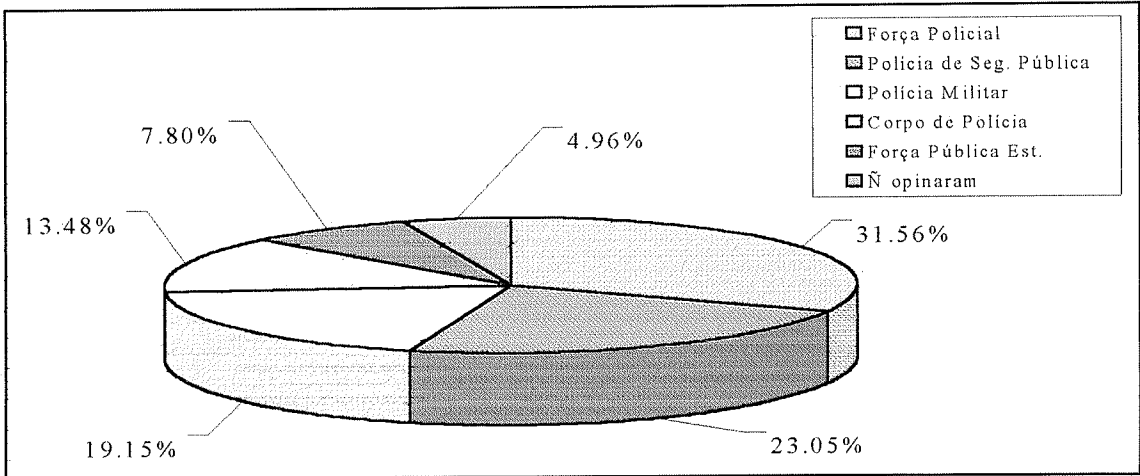
1- Havendo uma unificação entre a Polícia Militar e Polícia Civil, qual seria a denominação da polícia única?

Tabela 05

Denominação da polícia única		
Denominação	Resposta	%
Força Policial	89	31,56%
Polícia de Segurança Pública	65	23,05%
Polícia Militar	54	19,15%
Corpo de Polícia	38	13,48%
Força Pública Estadual	22	7,80%
Não opinaram	14	4,96%
Total	282	100%

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

Gráfico 05
Denominação da polícia única



Fonte: Pesquisa do Autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: observa-se que entre as sugestões apresentadas, a maioria 31,56% optou-se pela denominação "Força Policial", o que de certa forma vem resgatar a história de nossa corporação, pois no passado a mesma já foi dotada com este nome.

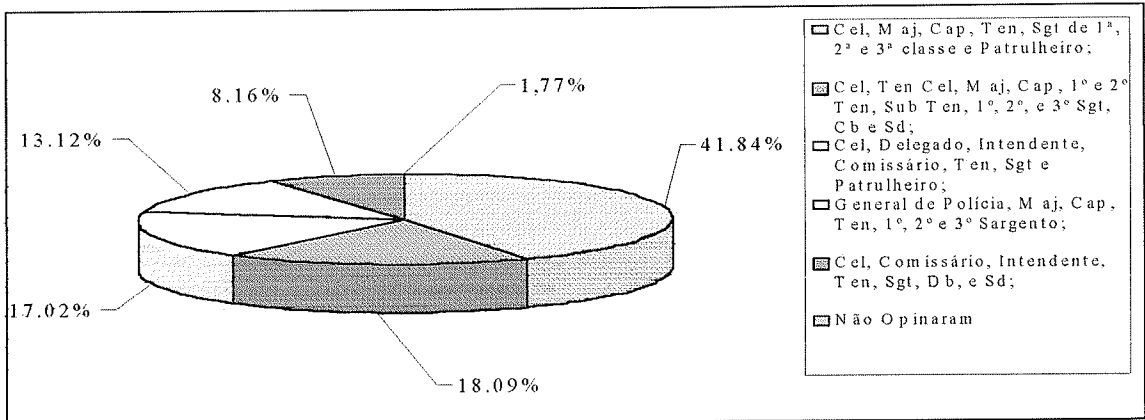
2- Na sua concepção, após a unificação, qual seria a escala hierárquica que atenderia os anseios do público interno e resultaria numa melhor prestação de serviços à comunidade?

Tabela 06
Escala hierárquica

Escala hierárquica	Respostas	%
Cel, Maj, Cap, Ten, Sgt de 1ª, 2ª e 3ª classe e Patrulheiro;	118	41,84%
Cel, Ten Cel, Maj, Cap, 1º e 2º Ten, Sub Ten, 1º, 2º e 3º Sgt, Cb e Sd;	51	18,09%
Cel, Delegado, Intendente, Comissário, Ten, Sgt e Patrulheiro;	48	17,02%
General de Polícia, Maj, Cap, Ten, 1º, 2º e 3º Sargento;	37	13,12%
Cel, Comissário, Intendente, Ten, Sgt, Cb e Sd;	23	8,16%
Não opinaram.	05	1,77%
Total	282	100%

Fonte: Pesquisa do autor, 1999

Gráfico 06
Escala hierárquica



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: nesta questão, 41,84% dos policiais militares que participaram da pesquisa, optaram pela mudança da escala hierárquica caso houvesse uma unificação, extinguindo os postos de Tenente Coronel e 2º Tenente; as graduações de Sub Tenente, Cabo e

Soldado; dando nova denominação aos sargentos que passaria ao invés de primeiro, segundo e terceiro Sargento, passaria para Sargentos de primeira, Segunda e terceira classe. No lugar do Cabo e Soldado entra a figura do Patrulheiro.

3- Na sua opinião, qual seria a maneira mais justa e adequada a ser utilizada na articulação do efetivo unificado nos municípios goianos?

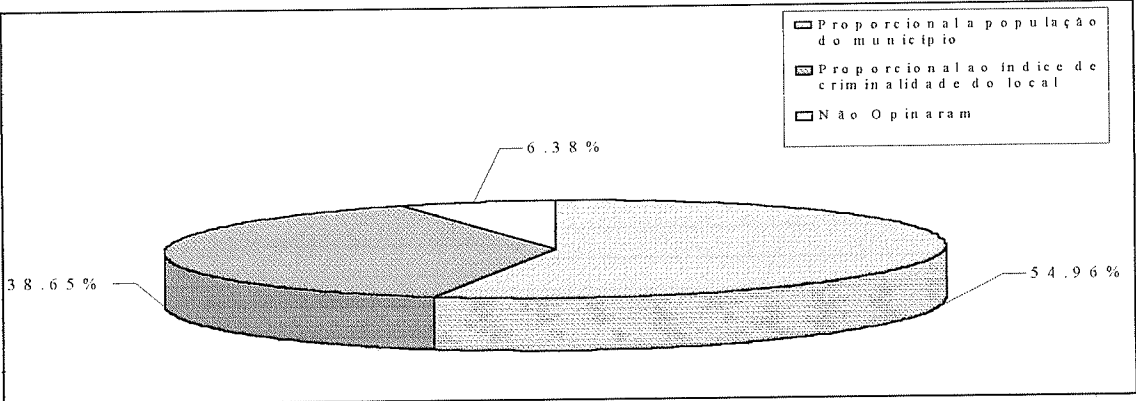
Tabela 07
Articulação do efetivo unificado nos municípios goianos

Articulação	Resposta	%
Proporcional a população do município	155	54,96%
Proporcional ao índice de criminalidade do local	109	38,65%
Não opinaram	18	6,38%
Total	282	100%

Fonte: Pesquisa do Autor, 1999.

Gráfico 07

Articulação do efetivo unificado nos municípios goianos



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: Verifica-se neste quadro que o policial militar independente do posto ou graduação, tem visão ampla da complexidade do assunto. Fizeram-se justiça ao optarem com 54% pela articulação proporcional “policial X população”, atendendo inclusive a uma orientação da Organização das Nações Unidas (ONU).

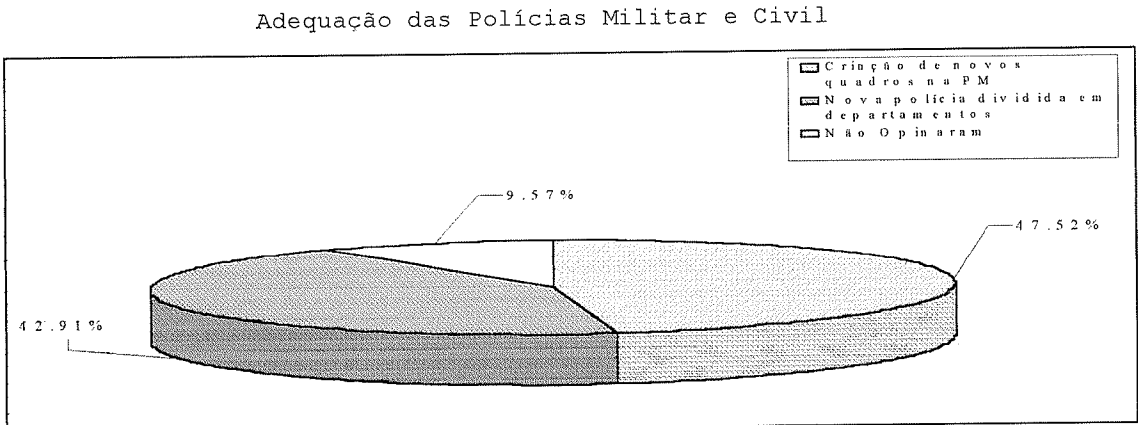
4- Havendo unificação com conotação militar, na sua opinião, o que se faria para adequar uma polícia uma polícia a outra?

Tabela 08

Adequação das Polícias Militar e Civil		
Adequação	Respostas	%
Aproveitamento da estrutura da Polícia Militar, criando o Quadro de investigação para os Delegados e seus Agentes e o Quadro de Perito Criminal para os profissionais da área;	134	47,52%
Criação de uma nova polícia com comando único, dividida em departamentos de polícia ostensiva, polícia judiciária e polícia científica.	121	42,92%
Não opinaram.	27	9,57
Total	282	100%

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

Gráfico 08



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: Nesta questão observamos que 47,52% dos policiais militares que responderam o

questionário, optaram pela criação de novos quadros na estrutura da Polícia Militar a fim de receber os novos companheiros da Polícia Civil, caso haja realmente uma unificação.

5- Você é a favor que os policiais lotados nos diversos destacamentos, executem todos os tipos de policiamento na área de sua jurisdição?

Tabela 09

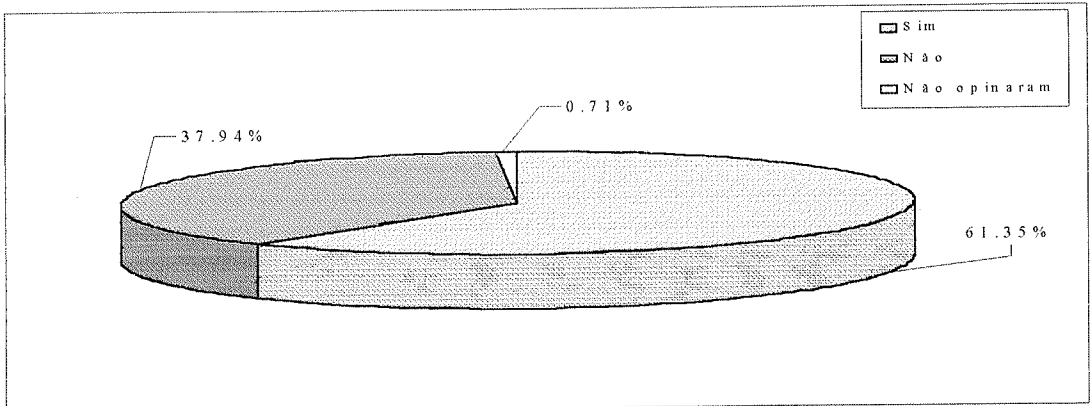
Execução de todos os tipos de policiamento na jurisdição do Município

Respostas	Frequência	%
Sim	173	61,35%
Não	107	37,94%
Não opinaram	02	0,71%
Total	282	100%

Fonte: Pesquisa do autor.

Gráfico 09

Execução de todos os policiamentos no Município



Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

INTERPRETAÇÃO: Nesta questão, observa-se que apesar da instituição ser Estadual, há uma tendência para que os integrantes dos Destacamentos existentes nos municípios, executem todos os tipos de policiamento em suas jurisdições, evitando gastos com deslocamentos de policiais que às vezes saem de Goiânia para executarem policiamentos especializados em outras cidades.

CAPÍTULO V

PROPOSTAS

Com base na pesquisa realizada e condensada neste trabalho, são formuladas dezessete propostas que abaixo se especifica.

1. Modificar a Constituição Federal, através de Emenda Constitucional, unificando as Polícias Militar e Civil, com a denominação de **Força Policial**, hierarquizada, de natureza militar:

Emenda Constitucional

Ficam suprimidos os incisos IV e V e os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do Artigo 144, o inciso XXI do artigo 22, o inciso XVI do artigo 24 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 125 da Constituição Federal.

Artigo 144.

IV - Forças Policiais....

§ 4º - As Forças Policiais resultante da unificação das polícias militar e civil, é de natureza militar, hierarquizada, incumbindo-lhe ressalvada a competência da União, as funções de polícia ostensiva e preservação da ordem pública e ainda as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais.

§ 5º - Os integrantes das Forças Policiais que cometerem infrações penais, serão julgados pela justiça comum.

§ 6º - Leis Federal e Estadual definirá dentro de suas jurisdições, normas gerais de organização, funcionamento e material bélico de suas instituições policiais, bem como as garantias de seus integrantes.

§ 7º - As Forças Policiais juntamente com os Corpos de Bombeiros, subordinam-se aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios

2. Redução da escala hierárquica, suprimindo o posto de Tenente Coronel, fundindo os postos de 2º e 1º Tenentes, passando a ser designando apenas Tenente; a graduação de Subtenente passaria a ser denominada de Suboficial, ficando porém a mesma em extinção; as graduações de primeiro, segundo e terceiro sargento passariam a ser denominadas de Sargento de Primeira, Segunda e Terceira Classe; extinguir as graduações de cabos soldados, criando a

denominação de patrulheiro em substituições às mesmas elevando o vencimento de todos à antiga graduação de cabo;

3. Estipular equivalência de postos e graduações entre os integrantes das polícias militar e civil:

Equivalência / Oficiais

Delegado de Polícia Classe Especial	Coronel	Coronel e Tenente Coronel
Delegado de Polícia de 1ª Classe e Perito Criminal de Classe Especial	Major	Major
Delegado de Polícia de 2ª Classe; Perito Criminal de 1ª Classe e Médico Legista de 1ª Classe	Capitão	Capitão
Delegado de Polícia de 3ª Classe; Perito Criminal de 2ª Classe; Médico Legista de 2ª Classe; Psicólogo Criminal e Psiquiatra Criminal	Tenente	1º e 2º Tenentes

Fonte: Autor da Pesquisa, 1999.

Equivalência / Praças

Comissário de Polícia	Suboficial*	Sub Tenente
Agente e Escrivão de Polícia de 1ª Classe e Datiloscopista	Sargento de 1ª Classe	1º Sargento
Agente e Escrivão de Polícia de 2ª Classe e Classificador	Sargento de 2ª Classe	2º Sargento
Agente e Escrivão de Polícia de 3ª Classe; Identificador e Desenhista criminalístico	Sargento de 3ª Classe	3º Sargento
Agente Carcerário, Motorista Policial, Escrevente Policial, Fotógrafo Criminalístico, Auxiliar de Autópsia e Auxiliar de Laboratório Criminal	Patrulheiro	Cabos e Soldados

Fonte: pesquisa do Autor, 1999.

4. Os atuais quadros de oficiais policiais militares e praças policiais militares, passam a denominar-se: quadro de oficiais policiais operacionais e quadro de praças policiais operacionais;

5. Criar dois novos quadros, o primeiro denominado quadro de investigação que abrigaria os Delegados, comissários, agentes, escrivães, dactiloscopistas, desenhista criminalístico, escrevente policial, motorista policial, fotógrafo criminalístico e agente carcerário e o Quadro de Perito Criminal para receber os profissionais da área.

6. Os médicos Legistas, Psiquiatra criminal, Psicólogos Criminal, Auxiliar de Autópsia, Auxiliar de Laboratório Criminal, integrarão automaticamente o quadro de saúde já existentes

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE OFICIAIS E PRAÇAS DA FORÇA
POLICIAL DO ESTADO DE GOIÁS:**

a. QOO - QUADRO DE OFICIAIS OPERACIONAIS

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	56
MAJOR	MAJOR	72
CAPITÃO	CAPITÃO	111
TENENTE	1º e 2º TENENTES	291

Fonte: Pesquisa do autor, 1999

b.QOI - QUADRO DE OFICIAIS DE INVESTIGAÇÃO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	24
MAJOR	DELEGADO DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	78
CAPITÃO	DELEGADO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	98
TENENTE	DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	49

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

c.QOS - MÉDICO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	03
MAJOR	MAJOR	04
CAPITÃO	CAPITÃO + MÉDICO LEGISTA DE 1ª CLASSE	20
TENENTE	1º e 2º TENENTES + MÉDICO LEGISTA DE 2ª CLASSE + PSQUIATRA CRIMINAL	39

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

d.QOS - DENTISTA

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	03
MAJOR	MAJOR	05
CAPITÃO	CAPITÃO	08
TENENTE	1º e 2º TENENTES	24

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

e. QOPC – PERITO CRIMINAL

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	-	00
MAJOR	PERITO CRIMINAL DE CLASSE ESPECIAL	10
CAPITÃO	PERITO CRIMINAL DE 1ª CLASSE	24
TENENTE	PERITO CRIMINAL DE 2ª CLASSE	58

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

f. QOS – ENFERMEIRO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	00
MAJOR	MAJOR	00
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1º E 2º TENENTES	03

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

g. QOS – ASSISTENTE SOCIAL

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	00
MAJOR	MAJOR	00
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1º E 2º TENENTES	01

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

h.QOS - PSCÓLOGO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	00
MAJOR	MAJOR	00
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1° e 2° TENENTES + PSICÓLOGO CRIMINAL	01

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

i.QOS - FARMACÊUTICO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	00
MAJOR	MAJOR	00
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1° E 2° TENENTES	01

Fonte: Pesquisa do autor, 1999

j.QOS - BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CORONEL	CORONEL E TENENTE CORONEL	00
MAJOR	MAJOR	00
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1° e 2° TENENTES	01

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

k.QOA - OFICIAIS AUXILIARES

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CAPITÃO	CAPITÃO	14
TENENTE	1° E 2° TENENTES	55

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

1.QOE – MÚSICO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1º e 2º TENENTES	02

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

m.QOE – CAPELÃO

POSTO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
CAPITÃO	CAPITÃO	00
TENENTE	1º e 2º TENENTES	00

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

QUADRO DE PRAÇAS EXISTENTES

a.QPPO – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS OPERACIONAIS

GRADUAÇÃO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
SUBOFICIAL*	SUB TENENTE	138
SARGENTO 1ª CLASSE	1º SARGENTO	225
SARGENTO 2ª CLASSE	2º SARGENTO	474
SARGENTO 3ª CLASSE	Atuais 3º Sargentos + alunos Sgt	769
PATRULHEIROS	CB + SD + AL	9.319

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

b. QPPI – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS DE INVESTIGAÇÃO

GRADUAÇÃO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
SOBOFICIAL*	COMISSÁRIO	06
SARGENTO 1ª CLASSE	AGENTE de 1ª Classe. + ESCRIVÃO De 1ª Classe + DACTILOSCOPISTA.	367
SARGENTO 2ª CLASSE	AGENTE de 2ª Classe + ESCRIV.de 2ª Classe +CLASSIFICADOR.	805
SARGENTO 3ª CLASSE	AGENTE de 3ª Classe+ESCRIV. De 3ª Classe +IDENTIFICADOR +DESENHISTA CRIMINALÍST.	584
PATRULHEIRO	MOT. POLIC.+AGEN CARC.+FOTOG. CRIMIN.+ESCREVENTE POL.	620

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

**c. QPPE – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS ESPECIALISTAS
AUX. SAÚDE**

GRADUAÇÃO	ANTIGA DENOMINAÇÃO	EXISTENTE
SUBOFICIAL*	SUB TENENTE	05
SARGENTO 1ª CLASSE	1º SARGENTO	00
SARGENTO 2ª CLASSE	2º SARGENTO	16
SARGENTO 3ª CLASSE	3º SARGENTO	59
PATRULHEIRO	1 cb e 1 sd EXIST. + 17 Aux Aut + 05 Aux Lab Crim	24

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

**d. QPPE – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS ESPECIALISTAS
MÚSICOS**

SUBOFICIAL*	SUB TENENTE	06
SARGENTO 1ª CLASSE	1º SARGENTO	31
SARGENTO 2ª CLASSE	2º SARGENTO	39
SARGENTO 3ª CLASSE	3º SARGENTO	96
PATRULHEIRO	CABOS E SOLDADOS	54

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

**e. QPPE – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS ESPECIALISTAS
ARTÍFICES**

SUBOFICIAL*	SUB TENENTES	01
SARGENTO 1ª CLASSE	1º SARGENTO	00
SARGENTO 2ª CLASSE	2º SARGENTO	00
SARGENTO 3ª CLASSE	3º SARGENTO	01
PATRULHEIRO	CABOS E SOLDADOS	008

Fonte: Autor da pesquisa

7. Doravante, todos os candidatos a ingressarem na instituição, sendo no quadro de oficiais operacionais ou quadro de oficiais investigadores, sejam bacharéis em Direito, isto se justifica, porquê os primeiros ao repassar suas ordens aos seus comandados, quando no atendimento de ocorrências,

de ocorrências, as mesmas devem estar embasadas juridicamente; os segundos sendo os responsáveis pelos inquéritos policiais, tem que confeccioná-los de acordo com as normas jurídicas;

8. Que todos os cursos iniciados após a unificação, sejam realizados conjuntamente pelo período de no mínimo seis meses, sendo que posteriormente cada turma busque separadamente a sua qualificação profissional;

9. Que todos os Coronéis, independente do quadro a que pertença, havendo a voluntariedade, possam freqüentar o Curso Superior de Polícia, estando assim aptos para comandar a corporação;

10. O efetivo unificado será articulado nos municípios, obedecendo criteriosamente a proporção "policial x população";

11. Por menor que seja a população de um Município, o efetivo mínimo empregado no local será de seis policiais;

12. Todos os municípios goianos com menos de dez mil habitantes terá sempre que possível, um Oficial no comando, e os que tiverem sua população superior ao número mencionado, contarão com dois oficiais, sendo um do quadro operacional e o outro do quadro de investigação.

13. A articulação dos oficiais nos Municípios deverá obedecer os seguintes critérios:

a. tenentes: Municípios com população de até vinte mil habitantes;

- b. capitães: Municípios com população oscilante entre vinte mil a quarenta mil habitantes
- c. maiores: Municípios com população entre quarenta mil a sessenta mil habitantes;
- d. os Municípios com população superior a sessenta mil habitantes, serão elevados a categoria de "Superintendência de Polícia", e terão Coronéis como comandantes, os quais ainda terão a missão de supervisionar o policiamento dos Municípios adjacentes; O Município de Goiânia será dividido em quatro superintendência com comando de Coronéis, sendo que os bairros pertencente a essas superintendências, receberão comandos subalternos de acordo com sua população;

14. O quadro Operacional (Oficiais e Praças) será responsável pelo policiamento ostensivo e o quadro de Investigação se responsabilizará pela atividade de polícia judiciária.

15. Os efetivos policiais distribuídos nos municípios serão responsáveis por todo tipo de policiamento dentro de suas circunscrições;

16. O efetivo dos municípios será assim determinado: 80% do Quadro Operacional e 20% do quadro de investigação, sendo tal efetivo comandado pelo Oficial mais antigo no local, não importando de que quadro seja;

17. Distribuição do efetivo unificado em todos os Municípios goianos, conforme é apresentado a seguir. Observa-se que os quantitativos foram coletados respectivamente na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar e na Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil. Os dados referentes à população do Estado de Goiás, foram colhidos no cadastro de autoridades municipais, elaborado pela EMCIDEC no ano de 1997.

Efetivo: Polícias Militar e Civil

Polícia Militar	11.995
Polícia Civil	2.780
Total	14.775

Fonte: Polícias Militar e Civil

População do Estado de Goiás

População	4.501,534
-----------	-----------

Fonte: EMCIDEC

Distribuição do Efetivo Unificado - 1 Policial p/305 habitantes

	Município	População	Efetivo Policial
001	Abadia de Goiás	3.304	10
002	Abadiana	10.143	33
003	Acreúna	15.322	50
004	Adelândia	2.643	08
005	Água Fria de Goiás	3.913	12

006	Água Limpa	2.064	06
007	Águas Lindas de Goiás	61.481	201
008	Alexânia	18.619	61
009	Aloândia	2.019	06
010	Alto Horizonte	2.499	08
011	Alto Paraíso de Goiás	5.216	17
012	Alvorada do Norte	7.585	24
013	Amaralina	2.836	09
014	Americano do Brasil	5.149	16
015	Amorinópolis	4.289	14
016	Anápolis	264.873	868
017	Anhanguera	862	06
018	Anicuns	17.395	57
019	Aparecida de Goiânia	265.446	870
020	Aparecida do Rio Doce	2.223	07
021	Aporé	3.205	10
022	Araçu	3.683	12
023	Aragarças	15.960	52
024	Aragoiânia	5.710	18
025	Araguapás	7.810	25
026	Arenópolis	3.968	13
027	Aruanã	5.335	17
028	Aurilândia	4.612	15
029	Avelinópolis	2.526	08
030	Baliza	4.050	13
031	Barro Alto	7.278	23
032	Bela Vista de Goiás	16.839	55
033	Bom Jardim de Goiás	7.560	24

034	Bom Jesus de Goiás	14.612	47
035	Bonfinópolis	4.298	14
036	Bonópolis	2.900	09
037	Brazabrantes	2.605	08
038	Britânia	5.327	17
039	Buriti Alegre	9.041	29
040	Buriti de Goiás	2.431	07
041	Buritinópolis	3.347	10
042	Cabeceiras	5.923	19
043	Cachoeira Alta	8.264	27
044	Cachoeira de Goiás	1.372	06
045	Cachoeira Dourada	8.215	26
046	Caçu	10.418	34
047	Caiapônia	14.324	46
048	Caldas Novas	39.650	130
049	Caldazinha	2.634	08
050	Campestre de Goiás	2.431	07
051	Campinaçu	3.433	11
052	Campinorte	8.657	28
053	Campo Alegre de Goiás	4.429	14
054	Campos Belos	15.398	50
055	Campos Verdes	13.130	43
056	Carmo do Rio Verde	7.770	25
057	Castelândia	3.652	11
058	Catalão	58.447	191
059	Caturaí	4.108	13
060	Cavalcante	9.836	32
061	Ceres	22.016	72

062	Cezarina	6.232	20
063	Chapadão do Céu	2.637	08
064	Cidade Ocidental	33.159	108
065	Cocalzinho de Goiás	12.421	40
066	Colinas do Sul	3.450	11
067	Córrego do Ouro	3.194	10
068	Corumbá de Goiás	8.570	28
069	Corumbaíba	5.971	19
070	Cristalina	27.656	90
071	Cristianópolis	2.668	08
072	Crixas	16.116	52
073	Cromínia	3.693	12
074	Cumari	3.079	10
075	Damianópolis	3.535	11
076	Damolândia	2.630	08
077	Davinópolis	2.084	06
078	Diorama	2.739	08
079	Divinópolis de Goiás	5.018	16
080	Doverlândia	7.458	24
081	Edealina	3.786	12
082	Edéia	10.347	33
083	Estrela do Norte	3.515	11
084	Faina	7.736	25
085	Fazenda Nova	7.435	24
086	Firminópolis	9.656	31
087	Flores de Goiás	5.368	17
088	Formosa	68.679	225
089	Formoso	5.935	19

090	Goianápolis	10.188	33
091	Goianira	5.155	16
092	Goianésia	46.346	151
093	Goiânia	998.520	3.273
094	Goianira	15.181	49
095	Goiás	27.764	91
096	Goiatuba	30.073	98
097	Gouvelândia	4.048	13
098	Guapó	12.238	40
099	Guaraíta	2.920	09
100	Gurani de Goiás	4.720	15
101	Guarinos	3.194	10
102	Heitoraí	2.971	09
103	Hidrolândia	11.160	36
104	Hidrolina	4.384	14
105	Iaciara	10.015	32
106	Inaciolândia	4.996	16
107	Indiara	11.544	37
108	Inhumas	40.351	132
109	Ipamei	21.949	71
110	Iporá	31.269	102
111	Israelândia	3.415	11
112	Itaberaí	26.329	86
113	Itaguari	4.300	14
114	Itaguaru	5.405	17
115	Itajá	6.143	20
116	Itapaci	13.401	43
117	Itapirapuã	9.121	29

118	Itapuranga	27.265	89
119	Itarumã	5.601	18
120	Itauçu	8.477	27
121	Itumbiara	77.977	255
122	Ivolândia	3.143	10
123	Jandáia	6.742	22
124	Jaraguá	29.458	96
125	Jataí	69.503	227
126	Jaupaci	2.888	09
127	Jesupólis	2.086	06
128	Joviânia	6.641	21
129	Jussara	20.240	66
130	Leopoldo de Bulhões	7.751	25
131	Luziânia	104.840	343
132	Maripotaba	2.629	08
133	Mambaí	4.522	14
134	Mara Rosa	12.029	39
135	Marzagão	1.854	06
136	Matrincha	4.356	14
137	Maurilândia	8.829	28
138	Mimoso de Goiás	2.575	08
139	Minaçu	35.683	116
140	Mineiros	34.209	112
141	Moiporá	2.066	06
142	Monte Alegre de Goiás	6.891	22
143	Montes Claros de Goiás	8.094	26
144	Montividiu	6.281	20
145	Montividiu do Norte	2.608	08

146	Morrinhos	33.632	110
147	Morro Agudo de Goiás	2.354	07
148	Mossâmedes	6.449	21
149	Mozarlândia	10.133	33
150	Novo Mundo	5.251	17
151	Mutunópolis	4.347	14
152	Nasário	6.515	21
153	Nerópolis	15.227	50
154	Niquelândia	36.064	98
155	Nova América	2.183	07
156	Nova Aurora	1.694	06
157	Nova Crixas	10.334	33
158	Nova Glória	9.135	29
159	Nova Iguaçu de Goiás	2.838	09
160	Nova Roma	3.986	13
161	Nova Veneza	5.812	19
162	Novo Brasil	4.541	14
163	Novo Gama	60.458	198
164	Novo Planalto	3.735	12
165	Orizona	13.036	42
166	Ouro Verde de Goiás	4.517	14
167	Ouvidor	4.004	12
168	Padre Bernardo	17.859	58
169	Palestina de Goiás	3.356	11
170	Palmeira de Goiás	17.670	57
171	Palmelo	2.178	07
172	Palminópolis	3.497	11
173	Panamá	2.603	08

174	Paranaiguara	8.306	27
175	Paraúna	11.161	36
176	Perolândia	1.815	06
177	Petrolina de Goiás	10.272	33
178	Pilar de Goiás	3.816	12
179	Piracanjuba	22.601	74
180	Piranhas	11.706	38
181	Pirinópolis	20.954	68
182	Pires do Rio	25.100	82
183	Planaltina	58.219	190
184	Pontalina	16.218	53
185	Porangatu	37.943	124
186	Porteirão	2.618	08
187	Portelândia	3.153	10
188	Posse	24.532	80
189	Professor Jamirl	3.287	10
190	Quirinópolis	35.451	116
191	Rialma	9.889	32
192	Rianápolis	4.448	14
193	Rio Quente	1.829	06
194	Rio Verde	100.223	328
195	Rubiataba	17.255	56
196	Sanclerlândia	7.676	25
197	Santa Bárbara de Goiás	4.498	14
198	Santa Cruz de Goiás	3.114	10
199	Santa Fé de Goiás	3.500	11
200	Santa Helena de Goiás	33.143	108
201	Santa Isabel	3.641	11

202	Santa Rita do Araguaia	5.142	16
203	Santa Rita do Novo Destino	2.998	09
204	Santa Rosa de Goiás	3.713	12
205	Santa Tereza de Goiás	5.197	17
206	Santa Terezinha de Goiás	13.182	43
207	Santo Antônio da Barra	3.920	12
208	Santo Antônio de Goiás	2.479	08
209	Santo Antônio do Descoberto	45.670	149
210	São domingos	9.467	31
211	São Francisco de Goiás	5.914	19
212	São João D'Aliança	5.949	19
213	São João da Paraúna	2.067	06
214	São Luiz de Montes Belos	25.386	83
215	São Luiz do Norte	3.805	12
216	São Miguel do Araguaia	21.228	69
217	São Miguel do Passa Quatro	2.973	09
218	São Patrício	1.673	06
219	São Simão	12.232	40
220	Senador Canedo	44.304	145
221	Serranópolis	6.704	21
222	Silvânia	18.529	60
223	Simolândia	6.156	20
224	Sítio D'Abadia	2.780	09
225	Taquaral de Goiás	3.781	12
226	Terezina de Goiás	1.994	06
227	Terezópolis de Goiás	4.421	14
228	Três Ranchos	2.662	08
229	Trindade	68.037	223

230	Tombas	3.595	11
231	Turvânia	5.502	18
232	Turvelândia	3.011	09
233	Uirapuru	2.989	09
234	Uruaçu	33.775	110
235	Uruana	14.814	48
236	Urutaí	2.864	09
237	Valparaíso	75.434	247
238	Varjão	3.442	11
239	Vianópolis	9.466	31
240	Vicentinópolis	5.876	19
241	Vila Boa	2.702	08
242	Vila Propício	3.755	12

Fonte: Pesquisa do autor, 1999.

CONCLUSÃO

Conforme o resultado das pesquisas, bibliográfica e de campo, verificou-se que uma das soluções para o sistema de segurança pública é a unificação das polícias Militar e Civil. Não há necessidade da dicotomia policial, devendo ser estabelecido o comando único, acabando de vez com as desavenças entre os integrantes de ambas as corporações e diminuindo o sacrifício do cidadão que arca com pesados impostos para a manutenção dessa estrutura dividida.

Concluiu-se, também, que a polícia única, resultante da fusão entre as duas instituições policiais, terá conotação militar e será organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua nova estrutura.

Unificar é inovar, portanto, necessita de estudos aprofundados e idéias novas, para que na montagem de uma nova estrutura, pessoas que dedicaram partes de suas vidas em prol da comunidade e de sua organização, não tenham seus direitos adquiridos, bem como sonhos em relação a carreira interrompidos de forma desumana e até mesmo catastrófica.

O ponto mais crucial deste trabalho foi o estudo para a adequação de uma polícia a outra. Para não se cometer injustiça, outros países foram consultados sobre a formação e estrutura de suas polícias. Opiniões foram trocadas, a escala hierárquica foi reduzida, inclusive com a mudança da denominação de "Polícia Militar" para "Força Policial".

Pelos resultados obtidos, a estrutura da Força Policial será a mesma da Polícia Militar, com as modificações mencionadas; os médicos legistas, médicos psiquiatras, psicólogo criminal, auxiliares de autópsia e laboratório criminal, ingressarão no Quadro de Saúde existente na Corporação.

É proposto a criação de dois quadros: o Quadro de Investigação para integrar os Delegados, comissários, agentes, escrivães, dactiloscopista, desenhistas criminais, fotógrafos criminais, agentes carcerários, motoristas policiais e escreventes criminais e o Quadro de Perito Criminal para receber os profissionais da área. Os recém-incorporados na nova estrutura serão oficiais, sargentos ou patrulheiros, conforme o nível intelectual exigido como requisito quando do ingresso na sua instituição policial.

O novo efetivo unificado será articulado nos municípios porporcionalmente à população local.

BIBLIOGRAFIA

BRANDÃO - Alaor Silva, Ten Cel PMSP. **Ensaio sobre Unificação Policial. Polícias Militar e Civil.** Campo Jurídico. Belo Horizonte: Barvale Indústrias Gráficas, 1987.

BRASIL - **Código de Processo Penal.** Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro 1941. São Paulo: Saraiva, 1996.

BRASIL - **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Centro-Gráfico do Senado Federal, 1988, 357 p.

BRASIL - Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Bombeiros Militares dos Estados dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil,** Brasília, 03 jul. 1969.

CADASTRO, **Autoridades Municipais**. Goiânia: EMCIDEC, 1-242 / 1997.

CAMPOS, Reinaldo Honorato, Cadete. **Unificação das Polícias**. Goiânia: Palestra APM, maio 1999.

COCITO, Moyses José. **As polícias estaduais: proposta para uma polícia una, atuante, moderna e eficaz**. [s. l.] CONDEPOL. Brasil. p. 89-114.

EMBAIXADA DA GRÃ-BRETANHA. Informativo referente à Polícia no Reino Unido. **INF 301/1**, Brasília, 7 abr. 1999.

EMBAIXADA DE PORTUGAL. **Informações sobre a Polícia Portuguesa**. Brasília, Of. nº, 205, de 8 julho de 1999.

EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHÃ. **Informações sobre a polícia Alemã**. Brasília, Of. s/n, de 14 julho de 1999.

GOIÁS - **Constituição do Estado de Goiás**. Goiânia: Grafopel Gráfica e Editora, 1998, p. 194.

PIRES, Celso Porto. **Estudo sobre a unificação dos órgãos da Segurança Pública**. Paraná: 1995. Monografia. Mimeo.

REZENDE, João Francisco de, Cap PM; GOMES JÚNIOR, Aix, Cap PM; RUIZ, Flamarion, Cap PM et al. **Unificação Policial.** São Paulo: PM, 1990, Monografia. Mimeo.

SILVA, Francisco César Alves da, Cap PM; SOUZA, Ruberlório Rodrigues da, Cap PM. **Graus hierárquicos na polícia Militar, Adequação Simplificação.** Goiânia: PM/CAO/APM, 1987. Monografia. Mimeo.

SOUZA, Cibeli de. Retrospectiva histórica da Polícia Militar de Goiás. Revista **O Anhanguera.** Goiânia, v. 38, a. 16, p. 7-13, jul. 1998.

VIEIRA José Jorge, Cel PM. **Manual Básico do policial militar.** Goiânia: Gráfica da Univerrside Federal de Goiás, 1995.

ANEXOS

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

Goiânia, ____, de _____ de 1999.

Ofício ____/99. - TTC

Senhor Embaixador,

CONSIDERANDO, que o Estado de Goiás, a exemplo dos demais Estados brasileiros, possuem duas instituições policiais, que são: Polícia Militar e Polícia Civil;

CONSIDERANDO, que ao longo dos anos tem se notado uma certa ineficácia dessas instituições em razão de rivalidades, desavenças e formações diferentes, prejudicando assim a operacionalidade e em consequência, os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO, que fui designado pela *ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS*, para desenvolver uma pesquisa a respeito da unificação das Polícias Militar e Civil do nosso Estado;

CONSIDERANDO finalmente, que _____ possui uma das polícias mais desenvolvida e eficiente do mundo, motivo este, que venho respeitosamente solicitar de V. Ex^a., que dentro das possibilidades nos repasse as informações abaixo relacionadas, para que possamos criar um modelo de polícia ideal para nosso Estado:

1. A polícia _____ é de natureza militar ou civil?
2. Como se ingressa na instituição?
3. Qual a duração do curso de formação?
4. Quais as matérias ministradas?
5. É permitido o ingresso de ambos os sexos?
6. Qual o nível intelectual exigido? Médio? Superior? Caso seja superior qual o curso exigido?
7. Quais os cargos existentes (patente, postos) na instituição? Caso seja mais de um, como se dá o acesso
8. (promoção) aos demais cargos? Por merecimento? Antigüidade? Cursos? Outros?

O inquérito policial (investigação formal do crime) é confeccionado pelo delegado de polícia (se existir) ou promotor de justiça?

Com certeza da respectiva colaboração apresentamos desde já os nossos protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ NÉRIS MACHADO - CAP PM
Pesquisador

Ao Exmº Sr.

DD. Embaixador _____ no Brasil.

DD. Prefeito da Cidade de

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

TRABALHO TÉCNICO CIENTÍFICO

MUNICÍPIO _____ DATA ____/____/____.
PREFEITO _____

QUESTIONÁRIO

01. O Senhor é a favor da UNIFICAÇÃO das Polícias Militar e Civil?
Sim ()
Não ()
02. Caso seja favorável, qual seria a natureza da Polícia Única?
Militar ()
Civil ()
03. Não sendo favorável a UNIFICAÇÃO, na opinião do Senhor o que deveria ser feito para melhorar os serviços prestados pela Polícia Militar?
Mudanças na formação ()
Aumentar o efetivo ()
Melhor remuneração ()
Todos os itens acima ()
Outros: _____
04. Existe Comarca neste Município?
Sim ()
Não ()
Caso queira justificar alguma resposta:

ASSINATURA

FAX PARA RETORNO:

(062) 821.0600 - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - CAPITÃO NÉRIS
(062) 202.2332 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CORONEL
JOR

QUESTIONÁRIO

1- Havendo uma unificação entre a Polícia Militar e Polícia Civil, qual seria a denominação da polícia única?

- () Polícia Militar
- () Corpo de Polícia
- () Força Policial
- () Polícia de Segurança Pública
- () Força Pública Estadual

2- Na sua concepção, após a unificação qual seria a escala hierárquica que atenderia os anseios do público interno e resultaria numa melhor prestação de serviços à comunidade?

() Coronel, Tenente Coronel, Major Capitão, Primeiro Tenente, Segundo Tenente, Sub Tenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado;

() Coronel, Comissário, Intendente, Tenente, Sargento, Cabo e Soldado;

() General de Polícia, Major, Capitão, Tenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

() Coronel, Major, Capitão, Tenente, Sargento de 1ª, 2ª e 3ª Classe e Patrulheiro.

() Coronel, Delegado, Intendente, Comissário, Tenente, Sargento e Patrulheiro

3- Na sua opinião, qual seria a maneira mais justa e adequada a ser utilizada na articulação do efetivo unificado nos municípios goianos?

() Proporcional ao índice de criminalidade do local;

() Proporcional a população do município;

4- Havendo unificação com conotação militar, na sua opinião, o que se faria para adequar uma polícia a outra?

() Criaria uma nova polícia com comando único, porém dividida em departamentos de polícia ostensiva, polícia judiciária e polícia científica;

() Aproveitaria a estrutura da Polícia Militar, a exemplo do Quadro de Saúde já existente, criaria o Quadro de Investigação para os Delegados, Agentes, Escrivães...; e o Quadro de Perito Criminal para os profissionais da área.

5- Você é a favor que os policiais lotados nos diversos destacamentos, executem todos os tipos de policiamento na área de sua jurisdição?

() Sim;

() Não.

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

Goiânia, ____ de junho de 1999.

Ofício ____/99 - TTC

Senhor Diretor,

CONSIDERANDO, que o Estado de Goiás, a exemplo dos demais Estados brasileiros, possuem duas instituições policiais: Polícia Militar e Polícia Civil;

CONSIDERANDO, que fui designado pelo Comando da *ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS*, para desenvolver um Trabalho Técnico Científico a respeito da UNIFICAÇÃO das Polícias Militar e Civil, trabalho este, que é de grande interesse do Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. DEMOSTENES LÁZARO XAVIER TORRES, inclusive o nosso orientador é o Sr. CORONEL JORGE REZENDE DE OLIVEIRA, Assistente Policial Militar da referida Secretaria;

Diante do acima exposto, solicitamos de V. Ex^a., que dentro das possibilidades nos envie informações a respeito da evolução histórica dessa conceituada instituição, para que possamos enriquecer o nosso trabalho com dados fidedignos.

Com a certeza da respectiva colaboração, apresentamos desde já os nossos protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ NÉRIS MACHADO - CAP PM

Ao Exm^o Sr.

CLEUZO OMAR DO NASCIMENTO

DD. Diretor Geral da Polícia Civil/GO.

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

Ofício ____/99 - TTC Goiânia, ____ de junho de 1999.

Do Cap QOPM aluno do CAO/99
Ao Sr Cel QOPM JOAQUIM A.SOBRIHO
DD. Diretor de Pessoal da PMGO.

ASSUNTO: Solicitação de informação
a respeito de efetivo.

CONSIDERANDO, que o Estado de Goiás,
a exemplo dos demais Estados brasileiros, possuem duas
instituições policiais: Polícia Militar e Polícia Civil;

CONSIDERANDO, que fui designado pelo
Comando da *ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS*,
para desenvolver um Trabalho Técnico Científico a respeito
da UNIFICAÇÃO das Polícias Militar e Civil, trabalho este,
que é de grande interesse do Sr. Secretário de Estado da
Segurança Pública, Dr. DEMOSTENES LÁZARO XAVIER TORRES,
inclusive o nosso orientador é o Sr. CORONEL JORGE REZENDE DE
OLIVEIRA, Assistente Policial Militar da referida
Secretaria;

Diante do acima exposto, solicitamos
de V. Ex^a., que dentro das possibilidades, nos forneça
informações a respeito do efetivo total da Polícia Militar,
para que possamos aplicá-lo no nosso trabalho, elaborando
novos quadros com os efetivos das duas instituições.

JOSÉ NÉRIS MACHADO - CAP QOPM
Aluno do CAO/99

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

Goiânia, ____ de junho de 1999.

Ofício ____/99 - TTC

Senhor Diretor,

CONSIDERANDO, que o Estado de Goiás, a exemplo dos demais Estados brasileiros, possuem duas instituições policiais: Polícia Militar e Polícia Civil;

CONSIDERANDO, que fui designado pelo Comando da *ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS*, para desenvolver um Trabalho Técnico Científico a respeito da UNIFICAÇÃO das Polícias Militar e Civil, trabalho este, que é de grande interesse do Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. DEMOSTENES LÁZARO XAVIER TORRES, inclusive o nosso orientador é o Sr. CORONEL JORGE REZENDE DE OLIVEIRA, Assistente Policial Militar da referida Secretaria;

Diante do acima exposto, solicitamos de V. Ex^a., que dentro das possibilidades, nos forneça informações a respeito do efetivo total da Polícia Civil, dentro dos respectivos cargos existentes, inclusive com o nível intelectual exigido quando do ingresso na instituição, para que possamos aplicá-lo no nosso trabalho, elaborando novos quadros com os efetivos das duas instituições.

Com a certeza da respectiva colaboração, apresentamos desde já os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ NÉRIS MACHADO - CAP QOPM
Aluno do CAO/99

Ao Exm^o., Sr.
Dr. RALPH DE MELO GONZAGA
DD. Diretor do Departamento de Recursos Humanos/Polícia Civil.

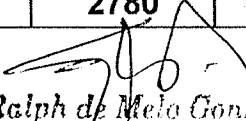
APÊNDICE

QUADRO DE SERVIDORES DA DGPC-GO - DATA: 18/05/99

ATIVOS/INATIVOS/PENSIONISTAS

	CARGO	existentes	Inativos	Pension	Total	
1	Delegado de Polícia de Clas. Especial	24	73	10	107	
2	Delegado de Polícia de 1ª Classe	78	85	10	173	
3	Delegado de Polícia de 2ª Classe	98	41	17	156	
4	Delegado de Polícia de 3ª Classe	49	17	13	79	
	SUB TOTAL	466	216	50	515	
					0	
5	Perito Criminal de Classe Especial	10	14	0	24	
6	Perito Criminal de 1ª Classe	24	12	5	41	
7	Perito Criminal de 2ª Classe	58	9	10	77	
8	Médico Legista de 1ª Classe	12	11	3	26	
10	Médico Legista de 2ª Classe	26	1	1	28	
11	Psicólogo Criminal	0	0	0	0	
12	Psiquiatra Criminal	0	1	0	1	
13	Comissário de Polícia	6	17	7	30	
14	Agente de Polícia de 1ª Classe	224	191	111	526	
15	Agente de Polícia de 2ª Classe	520	74	77	671	
16	Agente de Polícia de 3ª Classe	273	27	104	404	
17	Dactiloscopista	28	12	7	47	
18	Classificador	28	0	2	30	
19	Identificador	32	1	0	33	
20	Escrivão de Polícia de 1ª Classe	115	31	12	158	
21	Escrivão de Polícia de 2ª Classe	257	11	8	276	
22	Escrivão de Polícia de 3ª Classe	272	5	4	281	
23	Desenhista Criminalístico	7	0	0	7	
24	Auxiliar de Autópsia	17	2	4	23	
25	Auxiliar de Laboratório Criminal	5	0	0	5	
26	Escrevente Policial	10	8	7	25	
27	Motorista Policial	319	3	16	338	
28	Fotógrafo Criminalístico	8	1	1	10	
29	Agente Carcerário	283	3	12	298	
	SUB TOTAL	2534	434	391		
	TOTAL	2780	650	441		

Fonte: DRH/DGPC-GO.



Dr. Ralph de Melo Gonzaga
Diretor do DRH
DR RALPH DE MELO GONZAGA
Diretor do DRH

696
46d A2.

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE OFICIAIS PREVISTOS E EXISTENTES DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS:**

a. QOPM

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CEL PM	15	15	-	-
TC PM	36	41	05	-
MAJ PM	66	72	06	-
CAP PM	110	111	01	-
1º TEN PM	139	139	-	-
2º TEN PM	168	141	-	27
ASP OF PM	-	11	-	-

b. QOS - MÉDICO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CEL PM	01	01	-	-
TC PM	02	02	-	-
MAJ PM	04	04	-	-
CAP PM	08	08	-	-
1º TEN PM	12	12	-	-
2º TEN PM	20	01	-	19

c. QOS - DENTISTA

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CEL PM	01	01	-	-
TC PM	02	02	-	-
MAJ PM	04	05	01	-
CAP PM	08	08	-	-
1º TEN PM	12	13	01	-
2º TEN PM	20	11	-	09

d. QOS - ENFERMEIRO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	02	02	-	-
2º TEN PM	06	01	-	05

e. QOS – ASSISTENTE SOCIAL

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	01	01	-	-
2º TEN PM	02	00	-	04

f. QOS – PSICOLOGO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	01	01	-	-
2º TEN PM	02	00	-	02

g. QOS – FARMACEUTICO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	01	01	-	-
2º TEN PM	02	00	-	02

h. QOS – BIOMÉDICO/BIOQUIMICO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	01	01	-	-
2º TEN PM	02	00	-	02

i. QOA

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	25	14	-	11
1º TEN PM	40	40	-	-
2º TEN PM	50	15	-	35

j. QOE - MUSICO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	03	00	-	03
2º TEN PM	05	02	-	03

k. QOE - CAPELÃO

POSTO	PREV	EXIST	EXC	CLAROS
CAP PM	01	00	-	01
1º TEN PM	01	00	-	01

Quartel da Ajudância Geral, em Goiânia - GO, 01 de julho de 1999.

JOAQUIM ANTÔNIO SOBRINHO – CEL QOPM
DIRETOR DE PESSOAL

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

QUADRO DE PRAÇAS PREVISTO E EXISTENTE

a. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	AGREGADO	LIC TRAT IN PART
SUB TEN PM	142	138	-	-
1º SGT PM	224	225	02	01
2º SGT PM	478	474	01	01
3º SGT PM	1458	703	-	02
CABO PM	2043	1624	01	-
SD PM	10171	7374	79	07

b. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS ESPECIALISTAS - OPPE - AUX. DE SAÚDE

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	AGREGADO
SUB TEN PM	06	05	-
1º SGT PM	10	00	-
2º SGT PM	16	16	-
3º SGT PM	30	59	-
CB PM	93	01	-
SD PM	-	01	-

c. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS ESPECIALISTAS - OPPE - ARTIFICES

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	AGREGADO
SUB TEN PM	02	01	-
1º SGT PM	02	00	-
2º SGT PM	02	00	-
3º SGT PM	60	01	-
CB PM	123	02	-
SD PM	-	06	-

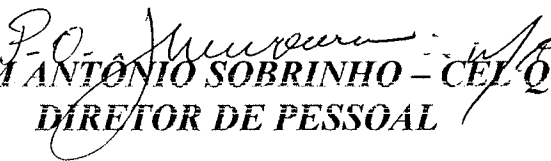
d. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS ESPECIALISTAS - OPPE - MUSICOS

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	AGREGADO
SUB TEN PM	13	06	-
1º SGT PM	49	31	-
2º SGT PM	77	39	-
3º SGT PM	184	96	-
CB PM	38	45	-
SD PM	-	09	-

CORPO DISCENTE:

CFO III	27
CFO II	19
CFO I	31
AL SGT	66
AL SD	321

Quartel da Ajudância Geral, em Goiânia, GO, 30 de julho de 1999.


JOAQUIM ANTÔNIO SOBRINHO – CEL QOPM
DIRETOR DE PESSOAL

S.



R.

EMBAIXADA DE PORTUGAL

Nº 205

Brasília, 08 de Julho de 1999.

Exmo Senhor
José Nêris Machado
Capitão Polícia Militar
Estado de Goiás

Em referência ao Fax datado de 03/05/99, junto remeto um documento elaborado pela Polícia de Segurança Pública de Portugal, que julgo responder ao questionário formulado no Fax em referência.

Com os melhores cumprimentos,

O Embaixador

 KNO PF -

INF 301/1

7 de abril de 1999

Ilmo Sr
Cap. José Neris Machado
Rua 21, Lote 15, Unidade 201
Conjunto Parque Atheneu
74890-450 Goiânia, GO



British Embassy
Brasília

SES Quadra 801 Conjunto K Lote 8
Brasília DF 70408-900
Brazil

Tel: +55 (0) 61 225 2710
Fax: +55 (0) 61 225 1777
Beatriz.Rocha@brasilia.mail.fco.gov.uk

Prezado Senhor,

Agradecemos seu telefonema da presente data.

Conforme solicitado, estamos encaminhando, em anexo, o material informativo referente à Polícia no Reino Unido.

Esperando que as informações concedidas sejam úteis, aproveitamos a oportunidade para apresentar os cumprimentos da Seção de Informação e Divulgação da Embaixada Britânica.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BmDaRocha'.

Beatriz M. Da Rocha
Assistente de Informação



Botschaft
der Bundesrepublik Deutschland
Brasília
Embaixada
da República Federal da Alemanha

Brasília, 14 de julho de 1999

Gz.: RK 511-11

(Favor indicar em caso de resposta)

Exmo. Sr.
Cap. José Neris Machado
Academia de Polícia Militar
Rua 21 Lt. 15, Unidade 201
Parque Atheneu

74890-450 Goiânia - GO

Ass.: Informações sobre a polícia alemã
Ref.: seu ofício/fax nº 006/99 TTC, de 28 de maio de 1999

Prezado Senhor,

Com referência ao seu ofício acima mencionado tenho a honra de responder às suas perguntas em seguinte: